SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1924

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.034/GP PMA - 2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Amaturá/AM, por COBRADE – 1.4.1.1.0 – conforme Instrução Normativa Nº 01 de 24 DE AGOSTO DE 2012.

O **Senhor JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO Prefeito Municipal de Amaturá/AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 81, Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do Art. 8º da lei Federal n º 12.608 de 10 de Abril 2012.

I - **CONSIDERANDO** o fenômeno da vazante do rio Solimões, causada pela intensa estiagem, devido a baixa intensidade pluviométrica, levando a seca dos rios, igarapés, lagos, paranás;
II - **CONSIDERANDO** a falta de acesso de ir e vir entre a sede do município de Amaturá e as comunidades ribeirinhas, e comunidades ribeirinhas entre si;
III - **CONSIDERANDO** o surgimento de uma praia, bem como de banco de areia, que fechou a entrada do Igarapé do Acuruy que dá acesso à cidade de Amaturá;
IV - **CONSIDERANDO** o ponto de embarque e desembarque de passageiros, barcos, lanchas, foi deslocado para a margem do Rio Solimões, a 3,5 Km abaixo da cidade de Amaturá e que não existe estrada de acesso a este ponto;
V - **CONSIDERANDO** que este isolamento vai privar a cidade de Amaturá de abastecimento de insumos, combustíveis, podendo sofrer paralização total no sistema de fornecimento de energia elétrica, deixando a cidade no escuro, devido a unidade geradora de energia elétrica não poder receber suprimento de diesel;
VI – **CONSIDERANDO** a paralização de parte das atividades escolares, de saúde e da assistência social, devido este isolamento;
VII – **CONSIDERANDO** que o município não possui máquinas como trator esteira, patrol, retroescavadeira, rolo compactador, para fazer uma vicinal até o ponto de embarque e desembarque, além de draga, para desobstruir o canal do igarapé do Acuruy, possibilitando o tráfego de lanchas do transporte escolar e pequenos barcos confinados neste igarapé;
VIII – **CONSIDERANDO** que só o município de Amaturá, não possui condições de fazer essas ações e atendimentos, necessitando urgentemente de apoio do Governo do Estado, bem como do Governo Federal;
VI – Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a Situação Anormal provocada por desastre natural caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Amaturá, afetado pelo desastre, COBRADE 1.4.1.1.0, IN/MI nº 02/2016, conforme prova documental por Relatório Descritivo e fotos georreferenciadas das áreas afetadas, anexo a este documento;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de respostas ao desastre e a reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sobre a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

Parágrafo Único: será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionado com a segurança global da população.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, prestação de serviço e obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caraterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, 18 DE AGOSTO DE 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9672B96B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.027/2017-GP/PMA, EM 30 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO Sra. SILVANE OLIVEIRA FELIX DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO da Sra. **SILVANE OLIVEIRA FELIX** do cargo de provimento em Comissão, de **Assessor Técnico III – Código AD6**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o **DECRETO Nº 1.013/2017-GP/PMA, EM 01 DE JULHO DE 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 30 de julho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:30AC883F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.028/2017-GP/PMA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. SILVANE OLIVEIRA FELIX PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO II – CÓDIGO AD5 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **SILVANE OLIVEIRA FELIX,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II – Código AD5.**

Art. 2°. A servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:30B287B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.029/2017-GP/PMA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I – CÓDIGO AD4 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I – Código AD4.**

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9845DB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.030/2017-GP/PMA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. ROGENIA GOMES ROJAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I – CÓDIGO AD4 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **ROGÊNIA GOMES ROJAS,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I – Código AD4.**

Art. 2°. A servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9D505FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.031/2017-GP/PMA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA a Senhora JUBIA GONÇALVES CARVALHO, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Sra. **JUBIA GONÇALVES CARVALHO,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III – Código AD6.**

Art. 2°. A servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Ordinária nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FCE5BCEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.032/2017-GP/PMA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. EDILENE RAMOS AREVALO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO II – CÓDIGO AD5 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores

Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **EDILENE RAMOS AREVALO,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II – Código AD5.**

Art. 2°. A servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:053AAB85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 416/2017, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. RELANE FEITOSA CARDOSO,** para o cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0364ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 417/2017, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. PEDRO TRINDADE FIGUEIREDO FILHO,** para o cargo de **COORDENADOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E302C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 418/2017, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. REGIANE PEREIRA SOUZA,** para o cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:888C0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 434/2017, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra**. CLECI SALETE RISSO,** para o cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E004341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 448/2017, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGAR A PORTARIA GPA/PMA-AM Nº326/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR A **PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 326/2017,** a qual nomeia o Sr. DIRLAN GONÇALVES SOUZA, para responder INTERINAMENTE, na indisponibilidade do atual Secretário Municipal de administração.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 10 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7CCBA00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE AGOSTO DE 2017 – CMAS/APUI

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2017 NO MUNICÍPIO DE APUI/AM

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do colegiado, em reunião realizada em 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. – Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2017
Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrarias.
Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APUI-AM, 21 de agosto de 2017.

AGEU DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:FF7534B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 015/2017

A Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE N.º 015/2017**, sua estrita observância ao art. 22, § 3º, da Lei n° 8.666/93, e não tendo sido apresentado recursos ou impugnações.

RESOLVE:
ADJUDICAR a proposta vencedora da Carta Convite n.º 015/2017**,** do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FLEX, 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE APOIO ASSISTENCIAL DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE NA CAPITAL MANAUS**,** em favor de:
José Wellington de Melo Junior, CPF 494.091.742-87, rua Lauro Bittencourt, 570 – Santo Antônio, Manaus/AM. CEP 69030-000, com valor Global de R$ 32.727,24 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

Atalaia do Norte/AM, 18 de agosto de 2017.

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:4D0EBCDF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 132-A, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2669/2017, de 11 de Agosto de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Guanssirla da Silva Latorre*** Cargo: ***Enfermeira*** para participar da qualificação na operacionalização do Sistema de Informação SARGSUS, em Manaus/AM, no período de 14 a 17 de Agosto de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (Quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C9F66BFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 015/2017

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE N.º 015/2017**, e sua estrita observância ao art. 22, § 3º, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora da Carta Convite n.º 015/2017**,** do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FLEX, 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE APOIO ASSISTENCIAL DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE NA CAPITAL MANAUS**,** em favor do adjudicatário:

José Wellington de Melo Junior, CPF 494.091.742-87, rua Lauro Bittencourt, 570 – Santo Antônio, Manaus/AM. CEP 69030-000, com valor Global de R$ 32.727,24 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

Atalaia do Norte/AM, 18 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Girlandia da Silva Batista
Código Identificador:58AD8B3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004-A/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa KGM da Costa Comércio – ME, CNPJ 06.332.049/0001-28
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 14/06/2017 à 14/12/2017.
Data da assinatura: 06/06/2017

Atalaia do Norte/AM, 09 de junho de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Girlandia da Silva Batista
Código Identificador:8C5F171A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO 2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o teor do Parecer 005/2017 da Assessoria Jurídica do Município de Autazes;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Prefeito do Município de Autazes reconhece a necessidade de procedimento processual de liquidação de sentença do processo FUNDEF em trâmite na Justiça Federal do Distrito Federal, AUTORIZA a contratação de empresa especializada na área financeira para realização dos citados serviços.

CONSIDERANDO ainda que para fazer frente a essa há necessidade urgente de contratação de Empresa renomada e que tenha nos seus quadros profissionais que gozem de Notória Especialização na área;

CONSIDERANDO finalmente, que o percentual a ser contratado está de acordo com os praticados no mercado.

R E S O L V E:

I – DECRETAR INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, ESPECIFICAMENTE, para assessorar na negociação e elaboração de cálculos de atualização referente ao repasse a menor realizado pelo FUNDEF no período de 1998 a 2006..

II – ADJUDICAR o objeto da Inexigência em favor do Escritório de Advocacia, CRUZ ALVARENGA E ROSADO ASOCIADOS, CNPJ: 21.332.877/0001-50.

III – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 18 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:B4357FE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 035/2017- 02.08.

Referência: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações, link de dados e distribuição de sinal para atender o município para atender a Prefeitura Municipal de Tefé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos".

OBJETO: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações, link de dados e distribuição de sinal, incluindo fornecimento de equipamentos, rádios, roteadores, serviços de hospedagem, armazenamento, processamento, gerenciamento de backup de dados em data Center seguro, com monitoramento dos links de comunicação, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte (on site) através de técnicos residentes nos postos de acesso com assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software, para atender as necessidades do Município de Barcelos".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n. 025/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.678.016/0001-60, no valor de R$ 113.920,00 (Cento e treze mil novecentos e vinte reais).

Publique-se;

Barcelos, 21 de Agosto de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:DFB8BADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 026/2017, Processo nº. 0035/2017.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMEF, e a empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
Referência: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações, link de dados e distribuição de sinal para atender o município para atender a Prefeitura Municipal de Tefé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos".
OBJETO: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações, link de dados e distribuição de sinal, incluindo

fornecimento de equipamentos, rádios, roteadores, serviços de hospedagem, armazenamento, processamento, gerenciamento de backup de dados em data Center seguro, com monitoramento dos links de comunicação, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte (on site) através de técnicos residentes nos postos de acesso com assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software, para atender as necessidades do Município de Barcelos".

.

VALOR GLOBAL: R$ 113.920,00 (Cento e treze mil novecentos e vinte reais).

Publique-se,

Barcelos, 07 de Agosto de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:875CE7BE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de BARCELOS no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação no Processo Administrativo, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017-CPL/PMB.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a TOMADA DE PREÇOS N.13/2017 para a contratação direta da Empresa **PROTEMAC IND. E COM. DE BORRACHA LTA**, para "*aquisição de kit merenda escolar"*, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da Empresa **PROTEMAC IND. E COM. DE BORRACHA LTDA**, no valor de R$97.680,00 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais), conforme indicado no presente processo.

BARCELOS – AM, 21 de Agosto de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C1FBFE08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 28/2017
TP n.°13/2017. - Objeto: **contratação de empresa habilitada para fornecimento de kit merenda escolar**. - Contratado: PROTEMAC IND. E COM. DE BORRACHA LTDA, cnpj nº 06.050.437/0001-16 - contratante: Prefeitura Municipal de Barcelos. - valor: R$ 97.680,00 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais). - Data: 21/08/2017 – prazo: 02 (dois) meses.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:65E45D6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

B. Constant, 18 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesse particular.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração**, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 3.097/2017 - PMBC, datado em 02 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP-PMBC, de 22 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **LINDEMBERG DA SILVA SANTOS, Professor, Efetivo,** lotado na SEMED- (Secretaria Municipal de Educação), **LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR,** durante 02 (dois) anos no período de **03/08/2017 à 02/08/2019.**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FBBDA918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2017 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 09 de Agosto de 2017.

Autoriza a cessão do servidor publico Municipal ARCÊNIO LIMA MILLER, para Universidade Federal do Amazonas-UFAM.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento de pedido de disponibilidade, partindo da Pró Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO, o Art. 31;I,II e III §1ºe §2º da Lei Complementar 004/2014 -GP-PMBC, de 22 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão do servidor **ARCÊNIO LIMA MILLER,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula Nº715, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLA, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, **pelo prazo de um ano** para exercer a função de representante do PARFOR em Benjamin Constant-Am, com ônus ao Órgão de origem.
Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.
Art. 3º A presente autorização da cessão findará antes de seu termino na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de

confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.
Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

ALICE JOSEANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A3FEBB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/SEMPLA/PMBC /2017

B. Constant, 18 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 3.332/2017 - PMBC, datado em 15 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **INGRID JEAN OLÍMPIO DE SOUZA,** funcionária efetiva, no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no período de **06.08.2017 à 03.12.2017.**
Art. 2º A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – BCPREV, Lei 1.242, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, funcionário efetivo de acordo com o art.192, da Lei complementar 04/2014- Servidores Públicos-BC.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:614BF629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 08 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 3.221/2017 - PMBC, datado em 07 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **FRANCIANE DOS SANTOS CORREIA,** Técnica de Enfermagem, contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, no período de **05.08.2017 à 02.12.2017.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2CB64CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 08 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 3.162/2017 - PMBC, datado em 04 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARCIA PINTO LUCAS,** Merendeira, contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de **21.07.2017 à 17.11.2017.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:76A62D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

B. Constant, 03 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento da Licença para tratar de interesse particular e reintegração de cargo a pedido do Servidor.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, **Alice Josiane de Albuquerque Oliveira**, *no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 3.033/2017 - PMBC, datado em 28 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Lei Complementar 004/2014 – PMBC. de 22 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a pedido, a portaria Nº017-A/2017 SEMPLA de licença para tratar de interesse particular**,** concedida ao Servidor **JUCIVELTON DUMONT CAVALCANTE.**

Art. 2º - REINTEGRAR o mesmo Servidor a partir de 01.08.2017 ao cargo de Fiscal de Obras e Postura na Secretaria Municipal de Obras (SEMOSB).

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BBCDE09E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o que consta dos autos do Proc. nº SEMAS016/2017, considerando o r. Parecer do Ilustre Procurador Geral do Município de Beruri; Considerando, finalmente, as disposições do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

• HOMOLOGAR a dispensa de licitação para aquisição dos produtos constante da COTAÇÃO DE PREÇOS integrante dos autos do Proc. nº SEMAS016/2017, destinados a manutenção do Programa PSB.
• ADJUDICAR o objeto desta dispensa a A BIA DE SOUZA PICANCO, pelo menor preço global ofertado, na importância de R$ 5.436,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
• DETERMINAR a adjudicatária, apresentar no setor competente, para empenho e pagamento, a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos acompanhados com os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, na forma da lei.

• CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:B38D64A8

GABINETE DA PREFEITA
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB003/2017 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos da Carta Convite – SEMAS/FMAS Nº 003/2017;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos da Carta Convite – SEMAS/FMAS Nº 003/2017, que teve como vencedora a licitante **T F LIMA ME** para fornecimento do objeto da carta convite em epígrafe, pelos preços propostos na importância de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).**
Determino expedição de ordem de fornecimento, empenho e pagamento da despesa, cumprida as formalidades legais.

Publique-se.
Registre.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 15 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:043FF517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017–CPL/PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017–CPL/PMB, no dia **11 de setembro de 2017**, às 09h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, através de recursos federais no Termo de Convênio n.º 408/DPCN/2014, celebrado com o Ministério da Defesa.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 22/08/17 a 11/09/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min e valor de reprodução é de R$ 300,00 (trezentos reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 21 de agosto de 2017.

JOARLY JUNIOR PANTOJA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:0A7ED671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 – FP, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta o procedimento a ser adotado pela junta médica ao elaborar laudos médicos para concessão de auxílio doença pelo CARAUARIPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI-CARAUARIPREV, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 53, inciso V da **Lei n. 1.124/2016, que** reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carauari-Amazonas; e Dá Outras Providências; e

Considerando a necessidade de uma elaboração mais técnica dos Laudos Médicos para a concessão de auxílio doença;
Considerado que o um laudo da Junta Médico-Pericial deve conter mais detalhes que um atestado médico;
Considerando o número exacerbado de Laudos médicos com períodos superiores a 90 (noventa) dias, sem qualquer menção a avaliação que foi realizada no paciente;
Considerando o alto índice de laudos rasurados e/ou com letras ilegíveis que necessitam de grande trabalho para sua tradução;

RESOLVE:

1 – Normatizar o Laudo da Junta Médico-Pericial para concessão de auxílio doença concedidos por esta Autarquia.

2 – Devem constar no Laudo Médico os seguintes quesitos a serem respondidos:
O Diagnóstico;
Os Resultados dos exames complementares;
A Conduta Terapêutica;
O Prognóstico;
As consequências à saúde do Paciente;
O Provável Tempo de Repouso estimado necessário para sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe lealmente a decisão do benefício previdenciário;
Registrar os dados de maneira legível sem rasuras;
Identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registros no Conselho Regional de Medicina;
Possível readaptação do servidor em outra função ou caso contrário o motivo da impossibilidade.

3 – Reavaliação do paciente após o final de cada licença e no caso de licenças superiores a (quatro) meses a reavaliação deverá ser feita a cada 3 (três) meses.
4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01-02-2017.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI-CARAUARIPREV CARAUARI-AM, em 16 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ BATISTA LACERDA
Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Carauari CARAUARIPREV

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:77100B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Decreto nº 173/2017-GP, de 18 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a **Lei Municipal nº 869/2001**, de 22/05/2001;
Considerando ainda equívocos na digitação constantes no referido Decreto, sendo de suma importância a retificação dos referidos dados, informando que em nada alterou a composição dos seguimentos, permanecendo os mesmos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Alterado o Decreto nº 173/2017-GP, de 18 de julho de 2017, que nomeou Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Josefa Terezinha Ribeiro da Silva
CPF: 336.522.102-63
Suplente: Maria Cristina Santiago Magalhães
CPF: 882.929.242-72
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
Titular: Maria Silvania Freitas Feitoza
CPF: 618.261.202-97
Suplente: Gileadis Melo Barros
CPF: 710.940.162-68
Titular: Jose Francisco Ferreira Sampaio
CPF: 742.716.282-04
Suplente: Reginara Martins de Freitas
CPF: 711.898.822-72
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Maria Ieda da Silva
CPF: 743.850.542-15
Suplente: Jelcinaira da Silva e Silva
CPF: 015.359.362-82
Titular: Sebastiana Viana Ferreira
CPF: 981.354.062-15
Suplente: Rosalie Braga Evangelista
CPF: 756.492.762-34
REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS
Titular: Eliaquim Pereira da Silva
CPF: 001.630.022-07
Suplente: Maria Dacila Alves de Araújo
CPF: 313.837.932-04
Titular: Roberval Costa Migues
CPF: 758.401.892-00
Suplente: Paulo Roberto Oliveira Ribeiro
CPF: 594.993.032-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D588E55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Decreto nº 172/2017-GP, de 18 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a **Lei Municipal nº 869/2001**, de 22/05/2001;

Considerando ainda equívocos na digitação constantes no referido Decreto, sendo de suma importância a retificação dos referidos dados, informando que em nada alterou a composição dos seguimentos, permanecendo os mesmos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CAS FUNDEB,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 172/2017-GP, de 18 de julho de 2017 que nomeou os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Jucileide Pereira Alves
CPF: 436.196.222-72
Suplente: Edineuza Nunes de Araújo
CPF: 464.903.612-72
Titular: Mirna de Nazaré Araújo de Brito
CPF: 829.154.662-20
Suplente: Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
Titular: João Ferreira Monteiro
CPF: 559.063.112-20
Suplente: Suely Gomes da Silva
CPF: 624.441.402-06

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Francilene Braga da Silva
CPF: 649.992.622-15
Suplente: Gleice Silva de Souza Mota
CPF: 635.871.492-91
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Francisco Pereira Cavalcante
CPF: 828.609.982-68
Suplente: Maria Arlinda Freitas da Silva
CPF: 280.760.102-25

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Danielle Camelo Gomes
CPF: 006.573.812-84
Suplente: Damiana Vidal Moreira
CPF: 014.088.052-60
Titular: Sabrina Araújo da Silva
CPF: 009.573.542-90
Suplente: Reginaldo Roberto Lopes da Silva
CPF: 638.124.602-20

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Francisca Célia Gomes Rodrigues
CPF: 031.229.162-07
Suplente: Luiz Carlos Oliveira da Silva
CPF: 026.616.982-13
Titular: Antonio Magno Bernardino de Souza
CPF: 622.410.102-78
Suplente: Danrlei Duarte de Lima
CPF: 030.890.132-07

REPRESENANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Venicius Vieira Diamantino
CPF: 240.199.922-15
Suplente: Paulo Sérgio Lima Cavalcante
CPF: 711.874.482-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Raimundo Nonato Pereira da Silva
CPF: 442.626.202-04
Suplente: Maria Oneide Ferreira de Paula
CPF: 693.593.002-25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6B83E225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2017 - GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Aposentadoria Compulsória por Idade, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Compulsória por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade ao Servidor Municipal ***COSME ARRUDA DO NASCIMENTO,*** Portador da Carteira de Identidade nº 644.895, CPF nº 445.888.012-87, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 1097/2017.

Média das 80% maiores remunerações 991,13
Proporcionalidade de 49,8% 493,58
Complementação para atingir o piso salarial 443,42

Total dos proventos mensal: 937,00
Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 136/2017-GP, de 31/05/2017, que concedeu aposentadoria Compulsória por Idade ao Servidor Municipal Cosme Arruda do Nascimento, tendo em vista a existência de um Decreto com o mesmo número, que nomeou o Procurador do Município, Sr. José Pereira de Moura Neto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 18/03/2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4F209670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **MOISÉS MARQUES DA ROCHA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.08.2017.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D2FE245C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **MOISÉS MARQUES DA ROCHA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.08.2017.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:796ABB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ENEDINA RODRIGUES DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.08.2017.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:405F799B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ENEDINA RODRIGUES DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.08.2017.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:08651422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA DO CARMO FROTA DE MENEZES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5888F378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017-CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 12/09/2017 às 14:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de uniformes completos, vestuário informativo e acessórios para atender a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento social e do fundo municipal de assistência social.

ABERTURA: 13/09/2017 às 08:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 18 de agosto de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3AF4B62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017-CPL

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada(s) para execução de serviços de buffet/alimentação, conforme descrições contidas neste termo de referência, para atender a necessidade da prefeitura municipal de Coari e seus órgãos e entidades.

ABERTURA: 11/09/2017 às 14:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Coari.

ABERTURA: 11/09/2017 às 08:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 18 de agosto de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2AE01818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Administração do COARIPREV, e da outras providencias.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 552/2010, que dispõe sobre o Conselho de Administração do COARIPREV, resolve:

Art.1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho de Administração do COARIPREV, sendo que esta composição exercerá suas atividades como conselheiros a partir de 22/06/2017.

Art. 2º. O conselho será composto por 07 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes:

Designados pelo Poder Executivo

Titular: SOCORRO DA SILVA SALDANHA
Suplente: NAILZA FERREIRA DOS SANTOS

Titular: FRANCISCO ERIMAR TORRES DE OLIVEIRA
Suplente: JUECI DA SILVA BONFIM

Designados pelo Poder Legislativo

Titular: ANTONIA SAMIA TORRES TAVARES
Suplente: ANDREZA MAYARA DA SILVA BEZERRA
Titular: RAIMUNDA SILVA DE SOUZA
Suplente: GILBERTO DONATO ALMEIDA MITOUSO

Servidores Ativos

Titular: CARDONORA ROMY PINHEIRO
Suplente: ANA MARIA FERREIRA

Titular: CELMA DA SILVA MOREIRA
Suplente: DONILTHON SILVA E SOUZA

Servidores Inativos

Titular: JOAQUINA CARDOSO DA SILVA
Suplente: MARIA DELURDES DAS NEVES

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:47D4E518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do COARIPREV, e da outras providencias.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 552/2010, que dispõe sobre o Conselho Fiscal do COARIPREV, resolve:

Art.1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho Fiscal do COARIPREV, sendo que esta composição exercerá suas atividades como conselheiros a partir de 22/06/2017.

Art. 2º. O conselho será composto por 05 (cinco) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes:

Designados pelo Poder Executivo

Titular: JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Suplente: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA LIMA

Titular: JHEIMY CYNTIA SOUTO LIMA
Suplente: DIVANA ARAGUACY LEANDRO SMITH

Designados pelo Poder Legislativo

Titular: EMERSON DA SILVA BARROS
Suplente: EDILSON JESUS CARDOSO

Servidores Ativos

Titular: DELMAR DA SILVA VAZ
Suplente: ELIZOMAR FERREIRA BARBOSA

Servidores Inativos

Titular: MARIA DELURDES DAS NEVES
Suplente: JOAQUINA CARDOSO DA SILVA

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:60779A9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO A EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ. Nº 001/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe Revogar o inciso IV do art. 248 e altera o § 1º do art. 249 da Resolução nº 008/91 do Regimento Interno do Município de Eirunepé e dá outras providências.

O JOSÉ DA CRUZ CAVALCANTE DELMIRO – PP, no uso de suas atribuições prerrogativas legais e com base nos Art. 16 e Art. 159 e Art. 266 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé.

CONSIDERANDO, o inciso IV do art. 248 e o §1º do art. 249 da Emenda nº 008/91 do Regimento Interno do Município de Eirunepé, resolve Revogar e Alterar.

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do art. 248 e Altera §1º do art. 249 da Emenda nº 008/91 de Eirunepé, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 248...
Inciso IV Revogação.
E alterado o parágrafo §1º do art. 249

§1º - A extinção do mandato torna-se efetivo pela só declaração do ato ou fato extinto pela Presidência, comunicada ao Plenário inserida em ata, após sua ocorrência, comprovação e direto de ampla defesa.

Passando para seguinte redação:

§1º - A extinção do mandato seguirá a redação no que diz no art. 47º §1º da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

Art. 2º Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DA CRUZ CAVALCANTE DELMIRO – PP, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ DA CRUZ CAVALCANTE DELMIRO – PP
Vereador

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:116ABAA7

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº003/2017-GAB/PRES/CME

Dispõe Revogar o inciso IV do art. 248 e altera o § 1º do art. 249 da Resolução nº 008/91 do Regimento Interno do Município de Eirunepé e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA PSDB, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eirunepé-AM, APROVOU e EU promulgo a seguinte .

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do art. 248 e Altera §1º do art. 249 da Emenda nº 008/91 de Eirunepé, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 248...
Inciso IV Revogação.
E alterado o parágrafo §1º do art. 249

§1º - A extinção do mandato torna-se efetivo pela só declaração do ato ou fato extinto pela Presidência, comunicada ao Plenário inserida em ata, após sua ocorrência, comprovação e direto de ampla defesa.

Passando para seguinte redação:

§1º - A extinção do mandato seguirá a redação no que diz no art. 47º §1º da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE EIRUNEPÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé-AM

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:B987DA0D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº004/2017-GAB/PRES/CME

Dispõe alterar o Anexo I do Projeto de Resolução Nº 005/2012-GAB.PRES.CME e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA PSDB, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eirunepé-AM, APROVOU e EU promulgo a seguinte .

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, que o Anexo I em seu símbolo CC-II dispõe de apenas 11 (onze) vagas ao cargo de Assistente Legislativo, sendo que, na vigência atual a Câmara dispõe de 13 (treze) vereadores, surgindo então, a necessidade de se equiparar o mesmo total de vagas ao cargo de Assistente, nestes termos, fica remanejado 02 (dois) cargos de Assessores para o cargo de Assistente, para completar o total de 13, passando de 11 (onze) Assistentes para 13 (treze) o total de vagas, já que no ANEXO I o total de Assessores Legislativos são 20, passando então para 18 (dezoito) Assessores Legislativo.

Art. 1º - Esta Resolução nº 002/2017-GAB.PRES.CME, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE EIRUNEPÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé-AM

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:7714794E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2017 – GAB/PRE/CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Srº. Sebastião Bispo do Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.851.086.262-15 e RG nº.0992617-8.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:29ACD1B2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2017 – GAB/PRE/CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, a Srª. Maria Luciane Pereira da Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº.760.091.142-68 e RG nº.1308980-3.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:5674604B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2017 – GAB/PRE/CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, a Srª. Ádria Regina dos Santos Souza, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº.950.143.302-15 e RG nº.1936858-5.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:5B072B5C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2017 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre exonerar o Servidor do cargo de Provimento em Comissão, conforme Especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo o Srº.Antonio Jucelio Rocha Cavalcante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº 755.295.212-15 e RG nº 1894170-2.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:3E9C810C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DO CERTAME

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.016/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual fornecimento de Mochilas Escolares, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), fica **RESTABELECIDO** para o dia 23/08/2017 às 14:30h.
Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 21 de agosto de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:0796C340

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017 – EIRUNEPÉ

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00015/2017-02.17 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 008/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para atender às demandas do Município de Eirunepé. **Vigência**: 17/05/2017 a 17/05/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1856 - pág. 20, de 17 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 21 de agosto de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:CBE2730E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, conforme abaixo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE-AM.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 11/09/2012 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM.

Fonte Boa-AM, em 18 de agosto 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:EF59E613

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3130/17

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, n.º 007/2017, processo administrativo nº. 3130/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 007/2017 para Contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jonecy Alves de Farias e Creche Municipal Linda Lucia de Souza Miranda, à empresa Porto Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.587.568/0001-74, valor total R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 17 de abril de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6ACA9C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2137/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 2137/2017.

Objeto: Aquisição de Indicadores (Bowei e Dick), Indicadores Químicos, Indicadores Biológica e incubadora para tubetes biológica, a serem utilizadas nas autoclaves do Hospital Dra. Luiza Conceição Fernandes.

Credor: NORTEMÉDICA COM. E REP.LTDA-EPP

CNPJ/MF: 06.253.085/0001-04

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação:
HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Data: 19/07/2017

Valor R$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AEA6E42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2385/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2385/2017

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e higienização da piscina, destinada aos atendimentos das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

CREDOR: PISCINAS RONDOLAB

CNPJ: 84.571.520/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 26 de julho de 2017.

VALOR: R$ 5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF94B6AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA

Centésima Quadragésima Terceira (143) reunião do conselho municipal da assistência Social-**CMAS** realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e dezessete às nove horas na Casa dos conselhos. Cumprimentado a todos, o presidente do **CMAS**, o Senhor, Elson Euzes Almeida de Morais fez abertura da sessão, lendo a ordem do dia, que, deliberou sobre a seguinte pauta: **Pauta1: RESOLUÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS; Pauta2: PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017.** Em seguida agradeceu a presença de todos os conselheiros presente, e iniciou a discussão sobre a Resolução dos Benefícios Eventuais, que parou na seção quarta na disposição geral, sendo assim foi feito o restante da leitura da resolução e APROVADA por unanimidade a Proposta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Humaitá. Em seguida iniciou a discussão sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento do governo estadual sistema único da Assistência Social ano 2017. Começando a leitura do Cofinanciamento II- Execução Física; 2.1 Proteção Social Básica- 1. Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF- Previsão de Atendimento: quinhentas pessoas (500); valor financiado: seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos (6.555,56); 2. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV- Previsão de atendimento: setecentos e oitenta pessoas (780); valor de financiado: quinze mil reais (15.000,00); 3. Serviços de Proteção Social Básica ao domicilio para pessoas com deficiência e idosas- Previsão de atendimento: cem pessoas (100); valor financiado- seis mil reais (6.000,00). 2.2.1 Proteção Social Especial: Media Complexidade: 1. Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a família indivíduos- PAEFI- Previsão de atendimento: 80 pessoas (80); valor financiado: quatorze mil e duzentos e cinquenta reais (14.250,00); 2. Serviço Especializado de Abordagem Social: zero; 3. Serviço de proteção social e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Previsão de

atendimento: 10 pessoas (10); Valor financiado: cinco mil e quinhentos reais (5.500,00); 4. Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias: Previsão de atendimento: vinte pessoas (20); Valor financiamento: sete mil e quinhentos reais (7.500,00); 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: zero; Alta Complexidade- 6. Serviços de Acolhimento Institucional: zero; 7. Serviços de Acolhimento em República: zero; 8. Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora: zero; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergenciais: zero. 2.3 Gestão do SUAS: 1. Operacionalização Vigilância Socioassistencial: Ações estratégicas: Equipar a sala de Vigilância Socioassistencial, com a aquisição de material permanente- valor financiado: seis mil reais (6.000,00); 2. Gestão da informação: Acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados- valor financiado: quatro mil e reais (4.000,00); 3. Monitoramento e Avaliação: Visitas Institucionais com a finalidade de monitor e avaliar e realização dos serviços- Valor financiado: seis mil reais (6.000,00); 2.4 Benefícios Eventuais: 1. Provisão suplementares e provisórias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (Art. 22 LOAS): Previsão de atendimento: 50 pessoas (cinquenta pessoas); valor financiado: quinze mil reais (15.000,00); 2. Apoio e auxilio em bens materiais ou em pecúnia (Inciso V do art. 4º/NOB-SUAS) - conforme resolução municipal 07/2017 de regulamentação de benefícios eventuais: previsão de atendimento: cem pessoas (100); valor financiado: cinco mil reais (5.000,00). III Despesas Previstas: Material de Consumo: Expediente- Valor: dez mil reais (10.000,00); Gênero Alimentício- valor: vinte e cinco mil reais (25.000,00); higiene e limpeza: dez mil reais (10.000,00); Derivados de Petróleo: quinze mil reais (15.000,00); Material Permanente: vinte e um mil e oitocentos e cinco reais (21.805,00); SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA: Internet: dez mil reais (10.000,00); Reprografia: três mil reais (3.000,00). IV PRESIÇÕES DE FINANCIAMENTO: 1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual): noventa e quatro mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos (94.805,56); 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): setecentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos (732.734,26); 3. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício: oitocentos e vinte e sete reais e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois reais (827.539,82). Sendo APROVADO com RESSALVA a ser descrito quanto aos valores dos serviços e não dos programas do item 2.1 PSB e 2.2 PSE da proteção social básica-PAIF; o Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Estadual Sistema Único Da Assistência Social Ano 2017 e ser apresentado a este conselho o Plano de Trabalho para apreciação para aprovação integral conforme descrita a distribuição das ações a serem utilizado pelos recursos com prazo de vinte (20) dias a contar da data do dia dezoito de agosto de dois mil e dezessete (18/08/2017). Deliberadas e APROVADA a matéria o presidente deu por encerrada a sessão e ordenou a lavratura da ata e a elaboração da resolução e parecer da deliberação do **CMAS**. Esta ata foi lavrada e assinada por mim Rianna Auxiliadora Souza Morais- Secretaria Executiva do **CMAS** e por todos os membros que participaram dessa sessão.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAES
Associação Comunitária do Divino Pranto

ALCENOR MOREIRA COSTA
Instituto Desenvolvimento Sustentável Sul do Amazonas

CYNTIA LOPES COSTA
Sec. Mun. de Assistência Social

RAFAEL LAGOS
Associação de Pais de Nossa Senhora do Carmo

RONALD SIQUEIRA NOGUEIRA
Sec. Mun. de Cultura

SEBASTIÃO TEIXEIRA
Associação Marcio Ramos
AMAR

JOSÉ DE ARIMATEIA M. BELEZA
Sec. Mun. de Saúde

Humaitá, 18 de agosto de 2017.

RIANNA AUXILIADORA SOUZA MORAIS
Secretaria Executiva do CMAS
Decreto. 099/2016 Gab. Pref.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 099/2016 Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2AC492C1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 006/2017/CMAS

RELATIVO AO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017; RESOLUÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 053/1993 e regulada pelo seu Regimento Interno, Art. 2º, Inc. III e IV; considerando a Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 28 Inc. II e III, incluído pela lei número 12.435, de 2011; com base no princípio da Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer Nº 004/2017 relativo ao **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017; RESOLUÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ.**
Com ressalva a ser descrito quanto aos valores dos serviços e não dos programas do item 2.1 PSB e 2.2 PSE da proteção social básica-PAIF; o Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Estadual Sistema Único Da Assistência Social Ano 2017 e ser apresentado a este conselho o Plano de Trabalho para apreciação para aprovação integral conforme descrita a distribuição das ações a serem utilizado pelos recursos com prazo de vinte (20) dias a contar da data do dia dezoito de agosto de dois mil e dezessete (18/08/2017).
PARECER: Sem mais, eis nosso **PARECER FAVORAVEL**
Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS.**

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAIS
Decreto 099/2016/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CEEE951

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE AGOSTO 2017.

Proposta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais no município Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ AMAZONAS, criado pela Lei nº 053 de 21 de dezembro de 1993, da Lei Orgânica do Município de Humaitá Amazonas, no uso de suas atribuições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social **CMAS**, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, ao qual dispõe em seu artigo 22, que "entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de

nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. E seu § 1° - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006 ao qual dispõe em seu artigo 14, que a regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Distrito Federal e dos Municípios dar-se-ão no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses a contar da data da publicação dessa Resolução.

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social – **LOAS** em seu art. 22 § 1º e § 2°.

Art. 2° - O benefício eventual se constitui como uma provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos. Fornecendo aos seus usuários a garantia de qualidade, prontidão, de espaços para manifestação e defesa de seus direitos, igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, e ampla divulgação dos critérios para a sua concessão.

Art. 3º - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social- **SUAS** e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento**, **morte**, situações de **vulnerabilidade temporária** e de **calamidade pública.**

Parágrafo Único: A concessão do Benefício deverá estar totalmente desvinculada de subordinação a contribuições prévias e a contrapartidas.

Art. 4º - O Benefício Eventual destina-se às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros. (O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais deverá atender o art. 22 da Lei 8.742, de 1993, não havendo impedimento para que o critério seja fixado em valor igual ou superior a ¼ do salário mínimo).

§ 1º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 2º - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família ou do cidadão conforme o estabelecido no Sistema Único da Assistência Social-**SUAS**, em serviço constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 3º - As famílias e cidadãos beneficiados deverão estar cadastrados ou serem encaminhados para inserção no **Cadastro Único para Programas Sociais** – **CADÚNICO**.

Art. 5º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, tais como: os itens referentes à órteses e próteses, sendo eles, aparelhos ortopédicos, dentários (incluindo próteses dentárias), dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso; da educação, integração nacional e das demais políticas setoriais.

SEÇÃO I

Do Benefício Natalidade

Art. 6° - O benefício natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. (A ser estabelecido por legislação municipal, atendendo preferencialmente as seguintes condições):

I – atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe; e

IV – o que mais a administração do município considerar pertinente.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de **vestuário**, **berço**, utensílios para **alimentação** e **higiene**, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior **(Poderá estipular o valor deste benefício em pecúnia ou em bens de consumo no valor de até um salario mínimo);**

§ 3º - O requerimento do benefício natalidade deverá ser realizado em prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§ 4º - O benefício natalidade deverá ser pago em prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias a contar da data do requerimento.

§ 5º - A morte da criança ou da mãe não inabilita a família a receber este benefício.

(Poderá estipular a quem o benefício natalidade poderá ser pago seja diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração).

(Para que o município possa conceder o beneficio o solicitante devera apresentar as seguintes documentações comprobatórias):

§ 6º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – Comprovante de residência no nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

IV – Comprovante de renda de todos os membros da unidade família;

V – Documentos pessoais;

VI – Comprovante do numero no cadastro **CADUNICO**

SEÇÃO II

Do Benefício Funeral

Art. 7° - O benefício eventual, na forma de benefício funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 8º - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

§ 1º - custeio de despesas básicas com urna funerária, velório e sepultamento.

§ 2º - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

§ 3º - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que se fez necessário.

Art. 9º - O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º - Os serviços deverão cobrir o custeio de despesas básicas com **Urna Funerária**, **Ornamentação da Urna, Higienização, Cortejo, Remoção, Tanatopraxia** e sepultamento (incluindo transporte funerário, colocação de placa de identificação, e isenção de taxas), quando os serviços forem prestados no município de Humaitá-AM, os serviços asseguram a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de **plantão 24 horas.** (A Secretaria deverá garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 (vinte e quatro) horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.

§ 3º - O benefício, requerido em caso de morte, deverá ser executado de pronto atendimento.

§ 4º - Será devido ao cidadão ou a família o ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário,

§ 5º - O ressarcimento previsto no § 4º deste artigo será realizado mediante comprovação da despesa dos serviços básicos funerais.
§ 6º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas nos § 1º, o cidadão ou a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 7º - O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deverá ser pago até trinta dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 8º - O benefício funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
§ 9º - Quando o benefício funeral for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior
(Poderá estipular o valor deste benefício em pecúnia ou em bens de consumo no valor de até um salario mínimo e meio);
Art. 10º - O benefício funeral pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária. **(Poderá ser pago a mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração).**
(O município poderá solicitar as seguintes documentações comprobatórias): § 1º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:
I – Certidão de óbito;
II – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
III – Comprovante de renda de todos os membros da família;
IV – Documentos pessoais do falecido e do requerente.

SEÇÃO III
Dos Benefícios Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 11 - A situação de vulnerabilidade temporária caracterizasse pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material, agravos sociais e ofensa. Podendo ocorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos, da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, e de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 12 - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 13 - O benefício vulnerabilidade temporária e o benefício calamidade pública, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia, em serviço ou em bens de consumo, de forma a garantir segurança pessoal aos cidadãos e às famílias que deles necessitarem.
(O município poderá atender as situações definidas nos Art. 11º e 12º de acordo com a realidade do local, previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social).
Exemplos de benefícios das modalidades de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, dentre outros:
I – Benefício Alimentação;
II - Benefício Documentação Civil;
III - Benefício Moradia.
1. O benefício alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de bens de consumo de modo a garantir uma alimentação digna e saudável com qualidade e quantidade.
§ 1º - O benefício alimentação será destinado ao custeio da despesa com cesta básica.
§ 2º - O benefício poderá ser fornecido diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.
§ 3º - O benefício deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4º - O benefício será devido aos cidadãos e às famílias 01 (um) vezes por mês por um período de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos.
§ 5º - O benefício será devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.
2. O benefício documentação civil constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de serviços ou pecúnia para obtenção da segunda via de documentos que exijam o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim.
§ 1º - O benefício documentação civil será destinado preferencialmente para aquisição dos seguintes documentos:
I - Registro de Nascimento;
II - Certidão de Casamento;
III - Atestado de Óbito;
IV - Título de Eleitor;
V - o que mais a administração do Município achar pertinente.
§ 2º - O benefício deverá ter como referência o valor das despesas vigentes nos respectivos órgãos e cartórios.
§ 3º - O benefício deverá ser fornecido em 60 (sessenta) dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4º - O benefício será devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.
3. O benefício moradia constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de pecúnia, de forma a garantir segurança de moradia aos cidadãos e às famílias.
§ 1º - O benefício será devido ao cidadão em situação de perda parcial ou total do imóvel residencial, bem como nos casos em que houver ameaça a vida dos cidadãos e das famílias.
§ 2º - O benefício consiste no pagamento mensal no valor de um terço do salario mínimo vigente ao representante da família beneficiária por um período de até 01 (um) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por ate 03 (três) meses, mediante laudo social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º - O benefício deverá ser fornecido em caráter emergencial, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4º - O benefício cessará a qualquer tempo se a família adquirir condições econômicas que afastem a situação de vulnerabilidade ou dada solução habitacional definitiva à família beneficiária pelo poder público.
§ 5º - O benefício será devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

SEÇÃO IV
Das Disposições Gerais

Art. 14 - Ao município e a Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
§ 1º a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
§ 2º a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
§ 3º expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
A exemplo dessas competências o município deverá dentre outras:
1. Elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar no mês de abril ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação. O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.
2. Anualmente, no mês de fevereiro, será apresentado relatório quantiqualitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.
3. Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.
Art. 15 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário à revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Art. 17 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.
Art. 18 - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até seis meses e sua implementação até doze meses, a contar da data da publicação.
Art. 19º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17 de agosto de 2017.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Humaitá.

Município de Humaitá Amazonas, 17 de agosto de 2017.

ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social
Dec. nº 012/2017-GAB. PREF.

RIANNA AUXILIADORA DE SOUZA MORAIS
Secretaria Executiva do CMAS
Decreto. 099/2016- Gab. Pref.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto. 099/2016- Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF9F66F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2017

Dispõe sobre Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual Sistema Único da Assistência Social Ano 2017; Resolução dos Benefícios Eventuais Municipal de Humaitá.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 053 de 21 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua reunião realizada no dia 18 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica **APROVADA** o Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Estadual Sistema Único da Assistência Social Ano 2017. Com **RESSALVA** a ser descrito quanto aos valores dos serviços e não dos programas do item 2.1 PSB e 2.2 PSE da proteção social básica- PAIF, o Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Estadual Sistema Único Da Assistência Social Ano 2017 e ser apresentado a este conselho o Plano de Trabalho para apreciação para aprovação integral conforme descrita a distribuição das ações a serem utilizado pelos recursos com prazo de vinte (20) dias a contar da data do dia dezoito de agosto de dois mil e dezessete (18/08/2017).
Art. 3°. Fica APROVADA a Resolução dos Benefícios Eventuais do Município de Humaitá.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria.

Humaitá-AM, 18 de agosto de 2017

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 099/2016. Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90EBC42F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 28 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELRILENE DOS SANTOS AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0729/2017/GAB.PREF, de 24 de julho de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELRILENE DOS SANTOS AMARAL, Técnico em Enfermagem,** Mat. N° **2547**, **10** (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho - RO, no período de 01.08.2017 a 10.08.2017, referente a remoção de pacientes em estado grave.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F8AB28E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 01 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SILVIO JOSE VINHORK NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 2620/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SILVIO JOSE VINHORK NOGUEIRA** – 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), no período de 21.08.2017 a 30.08.2017, para acompanhamento de pacientes removidos àquela cidade.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:975BA747

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 647/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR CC-08, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** a Sra. **ÉRICA DE SOUZA PENA**, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C08560DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602/2017 – GAB/PMI

CONCEDE a DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à disposição da Sra**. SHEILA MARIA SAMUEL BORGES,** Servidora Efetiva Municipal, na função de Professora com ônus para o órgão de origem, a partir de 02 de Janeiro de 2017, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto a Gabinete/SEDUC do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (Doze) meses, a contar do dia 02/01/2017.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D5B320F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 608/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL IV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **GEREMIAS ARAÚJO VASCONCELOS**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL IV DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:316F25FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 604/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **ALDENORA DO NASCIMENTO BARBOSA**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL II, DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOLEDADE LIMA E SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E20FCBF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 605/2017 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de GESTORA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** a Sra. **ADENORA DO NASCIMENTO BARBOSA**, na função de GESTORA ESCOLAR, DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOLEDADE LIMA E SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5C16D0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 606/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **NILMA CAVALCANTE DE SOUZA**, na função de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA ESCOLA MUNICIPAL DAMASCENO BRAGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BAF124EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607/2017 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de GESTORA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** a Sra. **NILMA CAVALCANTE DE SOUZA**, na função de GESTORA ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL DAMASCENO BRAGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D4A2C742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 609/2017 – GAB/PMI

AUTORIZA o deslocamento do SR. JANILSON MARQUES DA SILVA – PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZAER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o deslocamento do Sr. **JANILSON MARQUES DA SILVA** – PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, para participar **da Delegação que irá acompanhar os alunos da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade, que se classificaram na Seletiva Polo I Solimões Amazonas, realizadas no município de Manacapuru, para as finais do XL JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA'S,** que serão disputados no município de Manaus, que acontecerá no período de 19 a 29 de julho de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EF22FFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 610/2017 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. JANILSON MARQUES DA SILVA, PROFESSOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109, de 11 de Março de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeita, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2017-GB/PMI, de 12 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. **JANILSON MARQUES DA SILVA** – PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 10 (dez), diárias para custear despesas de viagem, cujo objetivo é participar da Delegação que irá acompanhar os alunos da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade, que se classificaram na Seletiva Polo I Solimões Amazonas, realizadas no município de Manacapuru, para as finais do **XL JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA'S,** que serão disputados no município de Manaus, que acontecerá no período de 19 a 29 de julho de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – **DETERMINE** à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de Agosto de 2017 para apresentação do Relatório Final, relativo à descrição da viagem.

Art. 4º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:36A52239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 611/2017 – GAB/PMI

AUTORIZA o deslocamento do SR. MAURO LUIZ VARELA – PROFESSOR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZAER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o deslocamento do Sr. **MAURO LUIZ VARELA** – PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, para participar da Delegação que irá acompanhar os alunos da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade, que se classificaram na Seletiva Polo I Solimões Amazonas, realizadas no município de Manacapuru, para as finais do XL JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA'S, que serão disputados no município de Manaus, que acontecerá no período de 19 a 29 de julho de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1A542373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 612/2017 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. MAURO LUIZ VARELA, PROFESSOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109, de 11 de Março de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeita, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 668/2017-GB/PMI, de 13 de Julho de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. **MAURO LUIZ VARELA** – PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 10 (dez), diárias para custear despesas de viagem, cujo objetivo é participar da Delegação que irá acompanhar os alunos da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade, que se classificaram na Seletiva Polo I Solimões Amazonas, realizadas no município de Manacapuru, para as finais do XL JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA'S, que serão disputados no município de Manaus, que acontecerá no período de 19 a 29 de julho de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – **DETERMINE** à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de Agosto de 2017 para apresentação do Relatório Final, relativo à descrição da viagem.

Art. 4º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0292F24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 619/2017 – GAB/PMI

AUTORIZA o deslocamento do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o deslocamento da Sra. **ROSA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, para representar o município de Iranduba, no **16º FORUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO**, que acontecerá em Fortaleza - CE no período de 07/08 a 12/08/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F17ECF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 620/2017 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ROSA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109, de 11 de Março de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeita, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 760/2017-GAB/PMI, de 03 de Agosto de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** à Sra. **ROSA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 06 (seis). Diárias para custear despesas de viagem, cujo objetivo é representar o município de Iranduba, no **16º FORUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO**, que acontecerá em Fortaleza - CE no período de 07/08 a 12/08/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – **DETERMINE** à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de Setembro de 2017 para apresentação do Relatório Final, relativo à descrição da viagem.

Art. 4º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1E44381E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 617/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** o Sr. **JOÃO FARIAS DA CONCEIÇÃO**, na função de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A19AA189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 616/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I – SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** o Sr. **ROSENIR DE SOUZA LIRA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - SUPERIOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6F04EF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 614/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **KALEANE ALMEIDA DA SILVA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DD9938DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 615/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLARNÍVEL III DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** a Sra. **MARIA RITA PEREIRA DA SILVA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III, DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:AD199B06

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 624/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 21/08/2017, Edição 1923, que trata de CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 04 (quatro) meses, por ser direito adquirido, para o servidor IRINALDO QUERINO DA SILVA/PROFESSOR matricula nº 268-8A, nomeada em 01 de Julho de 2010, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.. **Código Identificador: A75FA4C2**

ONDE LÊ: LICENÇA PRÊMIO

LEIA-SE: LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR - LIP

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 624/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9FACFBCC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 623/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 21/08/2017, Edição 1923, que trata de CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 12 (doze) meses, por ser direito adquirido, para a servidora JOCIANE DOS SANTOS BARROS/AGENTE ADMINISTRATIVO matricula nº 3424-8A, nomeada em 01 de Março de 2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Código Identificador: 98BCBBA7**

ONDE LÊ: LICENÇA PRÊMIO

LEIA-SE: LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR - LIP

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 623/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BF8A1EB1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 622/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 21/08/2017, Edição 1923, que trata de CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 12 (doze) meses, por ser direito adquirido, para o servidor ADELSON BRAGA MARINHO/PROFESSOR matricula nº 4-8A, nomeado em 01 de Junho de 1995, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Código Identificador: 0A3A2801**

ONDE LÊ: LICENÇA PRÊMIO

LEIA-SE: LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR-LIP

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 622/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8EB79D41

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 621/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 21/08/2017, Edição 1923, que trata de CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 06 (seis) meses, por ser direito adquirido, para o servidor ODIEL BRINDEIRO DE SOUZA/PEDAGOGO matricula nº 4042-8A, nomeado em 09 de Abril de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Código Identificador: 58DAD6DA**

ONDE LÊ: LICENÇA PRÊMIO

LEIA-SE: LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR - LIP

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 621/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D50C0154

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 061/2017 - INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Senhora MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA VIANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7ºe Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora Srª **MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA VIANA**, a vista da instrução do Processo nº 09/2017, conforme o Parecer Jurídico nº 206/2017- PGMI, reuniu condições necessárias à **Aposentadoria Voluntária por Idade,** nos termos da legislação, conforme assegura o art. 40, § 1º, III, "b" da C.F 1988. E Art. 13, I "d" e Art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 1º,§ 4º, I e § 5o da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, à Srª. **MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA VIANA,** servidora municipal, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Maria Soledade Lima e Silva, Matrícula: 1.114-8A. De acordo com o **Art.** 40, § 1º, III, "b" da C.F 1988. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações, c/c o Art. 13, I "d" e Art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

Art. 2º - O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. A média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações no valor de **R$ 598,79** (Quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), mais complementação para atingir o piso salarial, em conformidade com o Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004, no valor de **R$ 338,21** (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o provento mensal a ser pago no valor de **R$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI de acordo com o Art. 13, I "d" e Art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006, c/c o Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:32F09C5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 062/2017 - INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à Senhora DEUZIMAR SENA DE MORAES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora Sra**. DEUZIMAR SENA DE MORAES**, a vista da instrução do Processo nº 010/2017, reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, I da C.F 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 e Art. 13º, I, "a" e Art. 14º, § 1º, § 2º, § 6º e §7º da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 102, I, "b" da Lei 105 de 11 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Sra. **DEUZIMAR SENA DE MORAES,** servidora municipal, no cargo de Professora Nível II, R 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-Am, Escola Municipal Segundo Ebling; Matrícula 1242-8A, 2º cadeira, turno: vespertino, em conformidade com o **Art. 40, § 1º, I da C.F 1988**, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012; Provento Integral, Moléstia Profissional ou Doença Grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei, **Com Paridade**, Última remuneração, c/c o Art. 13, I, "a" e Art. 14, § 1º, § 2º, § 6º e 7º da Lei nº 123 de 05/07/2006. Art. 102, inciso I, alínea "b" da Lei nº 105 de 11/03/2005.

Art. 2º - O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. O vencimento mensal é de **R$ 1.357,20** (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), conforme Lei Municipal 178/2011 de 28/01/2011, Anexo III, Nível II e R 2, c/c as demais Leis: 214/2012; 262/2013; 275/2014; 278/2014; 285/2014; 293/2015; 301/2016 e 326/2017; mais Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço 15% (quinze por cento) – Quinquênio, no valor de **R$ 203,58** (Duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 24, da Lei Municipal nº 178 de 28 de janeiro de 2011; mais Gratificação Regência de Classe 30% (trinta por cento) – Giz, no valor de **R$ 407,16 (**Quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos), conforme Art. 18º, da Lei Municipal nº

178 de 28 de janeiro de 2011; mais Gratificação de Pós-Graduação 30% (trinta por cento) – Especialização, no valor de **R$ 407,16** (quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos), conforme Art. 25º, § 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 178 de 28 de janeiro de 2011. A soma total dos valores a ser pago é de **R$ 2.375,10** (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI de acordo com o Art. 14, § 1º, § 2º, § 6º e §7º da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5BC78DC6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 063/2017 – INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora MARIA NILCE RIBEIRO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7 e Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Iranduba-Am.
CONSIDERANDO que à servidora **MARIA NILCE RIBEIRO DA SILVA,** à vista da instrução do **Processo nº. 007/2016** e **Parecer Jurídico nº. 070/2017,** reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação anterior, **Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - Com Paridade e Última Remuneração.** Guarida pelo Art. 13, Inciso I, Alínea "b" e Art. 16, incisos I, II e III, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTARIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Senhora **MARIA NILCE RIBEIRO DA SILVA,** servidora municipal, no cargo de Professora, Nível II, referência 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba – SEMEI, "Escola Municipal Padre Lourenço Benesperi", turno: matutino, Matrícula 498-8A. Conforme assegura o **Art. 6º da EC 41/03, provento integral – Com Paridade, última remuneração; c/c Art. 13, Inciso I, Alínea "b" e Art. 16, Incisos I, II, e III, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.**
Art. 2º - O Cômputo geral do tempo é de 9.655 dias, igual a 26 anos, 5 meses e 15 dias. O tempo que é considerado para o cálculo dos proventos e tempo mínimo para o cálculo integral é igual a 25 anos.
Art. 3º - O provento é calculado através do Sistema para cálculos de aposentadorias e pensões – **sicapweb/inforprev.com.br.** O vencimento mensal é de **R$ 1.357,20** (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), conforme Lei Municipal 178/2011 de 28/01/2011, Anexo III, Nível II e R 2, c/c as demais Leis: 214/2012; 262/2013; 275/2014; 278/2014; 285/2014; 293/2015; 301/2016 e 326/2017; mais Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço 20% (vinte por cento) – Quinquênio, no valor de **R$ 271,44** (Duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 24, da Lei Municipal nº 178 de 28 de janeiro de 2011; mais Gratificação Regência de Classe 30% (trinta por cento) – Giz, no valor de **R$ 407,16 (**Quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos), conforme Art. 18º, da Lei Municipal nº 178 de 28 de janeiro de 2011. A soma total dos valores a ser pago é de **R$ 2.035,80** (Dois mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º - O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI de acordo com o Art. 16, Incisos I, II e III, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:08D1A365

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 064/2017 - INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora ALESSANDRA DE LIMA BATISTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora Sra**. ALESSANDRA DE LIMA BATISTA**, a vista da instrução do Processo nº 08/2017, reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40, § 1º, I da C.F 1988, c/c Art. 13, I, "a"; Seção I, Art. 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 6º e § 7º da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 102, I, "a" da Lei 105 de 11 de março de 2005. Art. 1º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, à Sra. **ALESSANDRA DE LIMA BATISTA,** servidora municipal no cargo de Professora Nível II, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-Am, "Escola Municipal Chico Mendes"; Matrícula 1.331-8A, em conformidade com o **Art. 40, § 1º, I da C.F 1988**. Provento Integral, Moléstia Profissional ou doença Grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei, **Sem Paridade**, Média das 80% **maiores remuneração,** c/c o Art. 13, I, "a" e Art. 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 6º e § 7º da Lei nº 123 de 05/07/2006. Art. 102, inciso I, alínea "a" da Lei nº 105 de 11/03/2005. Art. 1º da Lei nº 10.887 de 18/06/2004.

Art. 2º - O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. No valor de **R$ 1.637,62** (Hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o Art. 13, I, "a" e Art. 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 6º e § 7º da Lei 123 de 05 de julho de 2006. Art. 102, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 105 de 11 de março de 2005.

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI de acordo com o Art. 13, I, "a" e Art. 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 6º e § 7º da Lei nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7458EF55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP023/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° **5708/2017**, referente ao Processo Licitatório denominado **Pregão Presencial nº. 023/2017 – CGL** objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa jurídica para execução de serviços de **TRANSPORTE DE PRODUTOR RURAL e TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE,** de modo atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Abastecimento e Políticas Fundiárias e Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017, destinado ao atendimento dos entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa: **WALTER CESAR RIBEIRO,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 11.434.809/0001-48, estabelecida a Rodovia AM 010, KM 135, Lote 177, Zona Rural, Rio Preto da Eva/AM. CEP: 69.117-970. Vencedora dos itens 03, 04 e 06 do Transporte Escolar com o Valor Mensal de R$ 23.541,60 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos); Vencedora do item 02 do Transporte de Produtor Rural com o valor mensal de R$ 7.490,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa Reais); **VITORIATUR TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.422.821/0001-28, estabelecida na Rua: Ita II, nº 18, Conj. Sham, Iracy CEP: 69.100-194, Itacoatiara/AM. Vencedora dos itens 01, 02, 07, 08 e 09 do Transporte Escolar com o Valor mensal de R$ 46.208,82 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos); Vencedora dos itens 03 e 04 do Transporte de Produtor Rural com o valor mensal de R$ 14.980,00 (Quatorze Novecentos e Oitenta Reais); **ALTO RIOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.762.828/0001-10, estabelecida a Rodovia AM 010, KM- 78, S/N Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM, CEP: 69.117-000. Vencedora do item 05 do Transporte Escolar com o Valor mensal de R$ 7.791,00 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Um Reais); Vencedora do item 01 do Transporte de Produtor Rural com o valor mensal de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) .

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providencias.

Município de Itacoatiara/AM, em 17 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:4F231103

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA Nº 003, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

ATO: PORTARIA Nº 148, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/08/2017, Edição 1916, no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/:

ONDE SE LÊ:

Art.1º CONCEDER ao servidor FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 2016–2017, tendo como data de aquisição de: 01 a 30 de outubro de 2017.

LEIA-SE:
Art.1ºCONCEDER ao servidor FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 2016–2017, tendo como data de aquisição de: 18 de setembro a 02 de outubro de 2017.

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º__**CONCEDER**__ ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 2016–2017, tendo como data de aquisição de: **18 de setembro a 02 de outubro de 2017.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de agosto de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E1FC0ACC

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CGPL

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LITAÇÃO – CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme o que preceitua o Art. 109 da Lei 8.666/93, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo da TOMADA DE PREÇO Nº.002/2017-CGPL, impetrado por MSM Engenharia e Construção Ltda. contra a Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, concluindo, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Manacapuru, 21 de agosto de 2017

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL/PMM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:227EBCA9

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CGPL

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LITAÇÃO – CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme o que preceitua o Art. 109 da Lei 8.666/93, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo da TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2017-CGPL, impetrado por MSM Engenharia e Construção Ltda. contra a Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, concluindo, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Manacapuru, 21 de agosto de 2017

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL/PMM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C220C2B3

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-CPL RETIFICAÇÃO DO OBJETO

Solicitamos a retificação da Publicação do **Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **Folha 26, do dia 16 de Agosto de 2017 – ANO VIII Nº. 1820, para nele fazer constar que:**

Objeto:
"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria e elaboração de projeto do Plano Plurianual (PPA) pelo menor preço global, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Manacapuru, 21 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:897033FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº338/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO, os dispositivos legais contidos na Lei N° 895/2017 de 11 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar o numero de vagas estabelecidas por meio do Edital Nº006/2017 de 10 de agosto de 2017, devido a grande demanda.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AMPLIAR,** de 80 para 100 o número de vagas do Programa Bolsa Universitária para os beneficiados enquadrados em qualquer curso de graduação em instituição privada ministrado em outras localidades para alunos naturais ou residentes em Manicoré.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 18 de agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D9C7CF69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 045, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei Municipal n° 004/1995, de 01 de dezembro de 1995,
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DENY DORZANE MARTINS,** Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS, nomeado através do Decreto nº 004/2017, como **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social,** a considerar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em

conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2AF88369

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 034/2017 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 035/2017 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 034/2017 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 035/2017 – CPL/PMNON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

II - Para a empresa: **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ.: 04.562.591/0001-06**; vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); item 02 com o valor de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos); item 06 com o valor de R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos); item 07 com o valor de R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos); item 08 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 09 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 10 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 11 com o valor de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos); item 12 com o valor de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos); item 13 com o valor de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos); item 14 com o valor de R$ 52,90 (Cinquenta e dois reais e noventa centavos); item 15 com o valor de R$ 52,90 (Cinquenta e dois reais e noventa centavos); item 16 com o valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); item 18 com o valor de R$ 9,98 (Nove reais e noventa e oito centavos); item 20 com o valor de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos); item 22 com o valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); item 23 com o valor de R$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos); item 24 com o valor de R$ 146,84 (Cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); item 25 com o valor de R$ 74,90 (Setenta e quatro reais e noventa centavos); item 26 com o valor de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais); item 27 com o valor de R$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos); item 31 com o valor de R$ 13,78 (Treze reais e setenta e oito centavos); item 32 com o valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); item 33 com o valor de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos); item 34 com o valor de R$ 337,00 (Trezentos e trinta e sete reais); item 35 com o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais); item 36 com o valor de R$ 71,90 (Setenta e um reais e noventa centavos); item 37 com o valor de R$ 71,90 (Setenta e um reais e noventa centavos); item 38 com o valor de R$ 976,20 (Novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos); item 39 com o valor de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); item 40 com o valor de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos); item 41 com o valor de R$ 21,90 (Vinte e um reais e noventa centavos); item 42 com o valor de R$ 18,75 (Dezoito reais e setenta e cinco centavos); item 44 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 45 com o valor de R$ 78,00 (Setenta e oito reais); item 46 com o valor de R$ 83,00 (Oitenta e três reais); item 47 com o valor de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais); item 48 com o valor de R$ 16,00 (Dezesseis reais); item 49 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 50 com o valor de R$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos); item 51 com o valor de R$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos); item 52 com o valor de R$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos); item 53 com o valor de R$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos); item 54 com o valor de R$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos); item 55 com o valor de R$ 39,40 (Trinta e nove reais e quarenta centavos); item 56 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 57 com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 65 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 66 com o valor de R$ 73,50 (Setenta e três reais e cinquenta centavos); item 67 com o valor de R$ 55,50 (Cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); item 69 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 70 com o valor de R$ 25,10 (Vinte e cinco reais e dez centavos); item 73 com o valor de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais); item 74 com o valor de R$ 31,80 (Trinta e um reais e oitenta centavos); item 75 com o valor de R$ 31,80 (Trinta e um reais e oitenta centavos); item 78 com o valor de R$ 21,90 (Vinte e um reais e noventa centavos) e item 79 com o valor de R$ 18,00 (Dezoito reais) e para a empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ.: 04.214.086/0001-06;** vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); item 04 com o valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais); item 05 com o valor de R$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais); item 17 com o valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais); item 19 com o valor de R$ 16,00 (Dezesseis reais); item 21 com o valor de R$ 32,00 (Vinte e dois reais); item 28 com o valor de R$ 12,40 (Doze reais e quarenta centavos); item 29 com o valor de R$ 4,00 (Quatro reais); 30 com o valor de R$ 4,00 (Quatro reais); item 46 com o valor de R$ 83,00 (Oitenta e três reais); item 58 com o valor de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); item 59 com o valor de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos); item 60 com o valor de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos); item 61 com o com o valor de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos); item 62 com o valor de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos); item 63 com o valor de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos); item 64 com o valor de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos); item 68 com o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais); item 71 com o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 72 com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 76 com o valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais); e item 77 com o valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais). O item 43 foi declarado como DESERTO.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 21 de agosto de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:863774EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PPSRP Nº. 026/2017 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 026/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais permanentes diversos, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 11/09/2017, às 09h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte –

AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 23/08/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de agosto de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E1995019

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PPSRP Nº. 038/2017 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 038/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de copos descartáveis, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 11/09/2017, às 14h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 23/08/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de agosto de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:29CDF08B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PPSRP Nº. 039/2017 - CPL/PMNO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 039/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Data da abertura de envelopes: 12/09/2017, às 09h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 24/08/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de agosto de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:5D9F8EED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, CPF nº 178.205.881-87, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1870, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Manaus nos dias **18 a 19/08/2017**, com a finalidade de participar de reuniões na sede do Governo do Estado, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **2 (duas) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, totalizando **R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 18.08.2017 / 06hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 19.08.2017 / 22hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 16 de agosto de 2017.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:4D06841D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO Nº 051/2017 - CMP

APROVA AS NORMAS PARA GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DENTRO E FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS AOS DETENTORES DE CARGO ELETIVO E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Aprovar as Normas para Gestão dos Recursos Destinados ao pagamento de diárias dentro e fora da Sede do Município de Parintins e concessão de passagens aéreas aos detentores de cargo eletivo e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados referentes às concessões de diárias e passagens no período de 1º de janeiro de 2017 até a publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Parintins, 21 de agosto de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

NORMAS PARA GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer orientação técnica normativa para gestão dos recursos financeiros destinados ao pagamento de diárias dentro e fora da sede do Município de Parintins e concessão de passagens aéreas aos detentores de cargos eletivos e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As diárias do que tratam a Lei nº 517, de 24 de janeiro de 2012, serão concedidas:
I - mediante solicitação **(modelo do ANEXO A ou ANEXO B, conforme o caso)** do detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal, que assim o desejar, objetivando tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, a qual deverá ser protocolada na Chefia de Gabinete e encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal, para a devida autorização, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência ao deslocamento;
II – juntamente com a solicitação, citada no inciso I, do art. 12, da presente Normas, o interessado deverá preencher e encaminhar o formulário da Proposta de Concessão de Passagens e Diárias, conforme modelo constante do **ANEXO C** desta Portaria;
III – devidamente autorizado o pagamento da diária e a concessão da passagem, pelo Presidente da Câmara Municipal de Parintins, o Diretor do Departamento de Execução Orçamentária, providenciará a abertura do processo administrativo correspondente, expedição da Portaria e a publicação devida.
§ 1º Na concessão de diárias deve ser observado o princípio da segregação de funções, segundo o qual as referidas concessões não devem ser autorizadas pelo próprio beneficiário.
§ 2º Nas situações de deslocamento, em que a autoridade proponente seja o Presidente da Câmara Municipal, a autorização deverá ser assinada pelo Vice-Presidente.
Art. 3º É vedada a concessão de diárias aos detentores de cargo eletivo e/ou servidores que se encontre em gozo de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento que não caracterize correlação com o exercício de suas funções.
Art. 4º As diárias serão calculadas observando-se que:
I - o cálculo da diária será por dias de afastamento, incluindo-se o dia de partida e o dia de retorno;
II - nas situações em que o afastamento da sede abranger mais de uma cidade, adotar-se-á a diária aplicável à cidade onde houver o pernoite; no retorno à sede, prevalecerá a diária da cidade onde o detentor de cargo eletivo e/ou servidor tenha pernoitado por último.
Art. 5º Afastamentos iniciados a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos, véspera de feriados e feriados devem ser expressamente justificados na Proposta de Concessão de Passagens e Diárias. A autorização do pagamento pelo Presidente Câmara Municipal configura a aceitação da justificativa.
Art. 6º Nos casos em que o afastamento da sede se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação pelo Presidente da Câmara Municipal, o detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal, fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.
Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente para cobrir despesas de pousada, hotel, alimentação e locomoção.
Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias com antecedência superior a cinco dias, contados a partir da data prevista para o início do afastamento.
Art. 8º O detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de retorno, o Relatório de Viagem, conforme modelo do **ANEXO D** a esta Portaria, cópia do certificado ou declaração de participação no evento que gerou o deslocamento ou quando se tratar de visitas as comunidades a declaração de realização de visita(s) assinada pelos representantes da comunidade, fotos, atas de reuniões entre outros documentos elaborados e discutidos com os comunitários, os quais comporão o processo da despesa realizada (PDR).
Art. 9º A restituição de diárias recebidas a maior ou indevidamente será realizada integralmente e em parcela única.
Parágrafo único: o comprovante de recolhimento da restituição e outras providências decorrentes deverão ser arquivados no respectivo processo de concessão.
Art. 10 As concessões de passagens aéreas (nacional), quando o deslocamento assim o exigir, será fornecida, mediante solicitação da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal à agência de viagem, previamente contratada para a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em conformidade com as regras do contrato existente.
§ 1º A solicitação da emissão de bilhetes de passagens aéreas deve ser ao de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica.
§ 2º Os procedimentos para cotação e indicação da reserva de bilhetes de passagens serão atribuídos a empresa contratada, ficando sob sua responsabilidade a definição da reserva e cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º A reserva será realizada tendo como parâmetros o horário e o período da participação do detentor de cargo eletivo e/ou servidor no evento.
§ 4º Em casos especiais (grandes distâncias) a saída poderá ser realizada com até 02 (dois) de antecedência ao início do evento.
§ 5º O detentor de cargo eletivo e/ou servidor, deverá retornar a sede do Município no mesmo dia do término do evento, mesmo quando este encerrar em véspera de feriados e finais de semana, salvo, não existirem opção de transporte para aquele dia, o que se provará mediante documento da agência de viagem ao Presidente da Câmara Municipal, por ocasião da solicitação realizada em conformidade com o *caput* deste artigo.
§ 6º ocorrendo algum caso de enfermidade que impossibilite o detentor de cargo eletivo e/ou servidor de viajar, este deverá providenciar o atestado de doença com o respectivo CID, assinado e carimbado pelo profissional que o atendeu.
§ 7º as despesas decorrentes de mudanças de datas da viagem (REMARCAÇÃO), decorrerão por conta do detentor de cargo eletivo e/ou servidor que não serão ressarcidos dos valores pagos, salvo ocorrendo o previsto no § 6º deste artigo, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior, o qual deverá comprovar o ocorrido.
§ 8º O detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal deverá apresentar, a Secretaria de Contabilidade e Finanças, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de retorno:

I - o bilhete de passagem originais requisitados pela Secretaria de Contabilidade e Finanças;
II – o comprovante de embarque ou chek-in efetuados (emitidos pelo atendimento em aeroportos);
III – as cópias de bilhetes de passagens adquiridas pelo próprio detentor de cargo eletivo e/ou servidor ou cedido por outro órgão da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 11 A não entrega do relatório e demais documentos, previsto no Art. 8º das presentes Normas, assim como os documentos previstos no § 8º do Art. 10, impossibilitará a concessão futura de diárias e passagens para os detentores de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal.
Art. 12 Dê-se ciência aos detentores de cargo eletivo e aos servidores e publique-se.
Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Parintins, 21 de agosto de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:657B75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017
Termo de Contrato firmado em 25 de julho de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e os seguintes fornecedores: Coopapin – Cooperativa dos Produtores em Agropecuária e Extrativismo de Parintins CNPJ Nº 09.339.886/0001-77, com o Projeto de Venda no valor de R$ 1.326.750,00 (um milhão trezentos e vinte seis mil setecentos e cinquenta reais); produtora individual Marta Ortega da Silva, CPF 817.846.192-72, com o Projeto de Venda no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); produtor individual Alirio dos Santos Serrão CPF 239.992.682-04, com o Projeto de Venda no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); produtor individual Antonio Luiz de Souza Nunes CPF 343.559.442-04, com o Projeto de Venda no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e suas organizações (cooperativas e associações) e agroindústrias; Prazo: 140 dias letivos; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.022 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 80 – PNAE, 85 – PNAI-INDÍGENA; Unidade Orçamentária:
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.026 – Manutenção de Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 80 – PNAE; Unidade Orçamentária:
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 80 – PNAE;

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de julho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:55F27C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por lote" para Registro de Preços Nº 35/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e Decreto nº 021/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de volumes no trecho Manaus/Parintins/Manaus via fluvial e aéreo para atender as secretarias". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 17 de agosto de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D4DA2BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 214/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA TECNICA EM EDUCAÇÃO - SILVIA PANTOJA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 214/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **SILVIA PANTOJA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de março de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 15 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CF420FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 215/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO GESTOR DA E.M. SÃO JOSÉ - TERRA PRETA - IVAN KENEDY TEIXEIRA ARANHA

PORTARIA Nº. 215/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **IVAN KENEDY TEIXEIRA ARANHA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JOSÉ" – TERRA PRETA - MAMURU,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 20 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:363B660A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 216/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INDIGENA - ELIAS DE SOUZA MENEZES

PORTARIA Nº. 216/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 489/2010 - PGMP, que dispões sobre a Estrutura do Sistema Municipal de Educação de Parintins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Título VI, Capítulo I, Seção VI, Art. 28, Inciso VII e Art. 35 da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) ELIAS DE SOUZA MENEZES para o cargo em comissão de **Coordenador da Educação Indígena,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **13 de março de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 24 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5236C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 218/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - MARINEZ PINHEIRO ROCHA COSTA

PORTARIA Nº. 218/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** MARINEZ PINHEIRO ROCHA COSTA, para o cargo em comissão **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, junto ao **Centro Educacional Infantil "Novo Israel",** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 24 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B2056BB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
PORTARIA N° 025 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para preenchimento do quadro de pessoal do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal 714 de 09/07/2014.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, nos termos do Capítulo 11, item 11.3, do Edital nº. 001/2015, o Concurso Público destinado a preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SISPREV, tem validade de 2 (dois) anos, contados da data de homologação, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO, o parecer da procuradoria sobre o processo nº 2906/2017, no sentido de prorrogar o referido prazo de validade;
CONSIDERANDO, finalmente a conveniência da prorrogação sugerida,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 14 de agosto de 2017, o prazo de validade do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo – SISPREV, regido pelo Edital nº 001/2015, cuja homologação foi publicada em 14 de agosto de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de agosto de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº 007/2017 02/01/2017

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:587C87EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS - SR. EURICO LOURENÇO SENA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 440/2017 – Gabinete/PMSGC, de 17 de agosto de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EURICO LOURENÇO SENA**, do Cargo em Comissão de Representante do Município em Manaus, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A contar de 18 de agosto de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:CAE2FCF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DO SR. SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 441/2017 – Gabinete/PMSGC, de 17 de agosto de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira. A contar de 18 de agosto de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:A7A1C9ED

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS - SR. SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 441/2017 – Gabinete/PMSGC, de 17 de agosto de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO**, no Cargo em Comissão de Representante do Município em Manaus, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 21 de agosto de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:709FC78E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2017 (ART.108, INCISO II, ALÍNEA 'A' DA LEI ORGÂNICA)

NOMEIA O SENHOR RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA,** para a Função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a contar de 23 de maio de 2017.

Art. 2º Compete ao presidente todas as atribuições da função determinadas na Portaria 057/2017 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de maio de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Portaria publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, por afixação, conforme dispõe a LOM de dezembro de 2014.

Silves/AM, 23 de maio de 2017.

OCETILHA ANDRADE NEVES
Mat. 709-1.

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8E0A5418

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 024/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 84.481.340/0001-71, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 84.481.340/0001-71, com sede na Rua Visconde de Sinimbu, 01, Parque das Laranjeiras, Flores – Manaus/AM, CEP 69.058-790, inscrita no CNPJ nº 84.481.340/0001-71 , **os ITENS de NºS 01 a 11** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 2.304.400,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil quatrocentos reais);**
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 024/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Eventual Serviços de Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 18 de Agosto de 2017

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:3E478DEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **013/2017**, celebrado em 15.8.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *V W COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME*.**
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** para fornecer contratação de empresa, para serviços de manutenção de Ar condicionados, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Tapauá, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 1205/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 656.325,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade.
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração, Elemento da Despesa: 33.90.33.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.031– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras< Habitação e Urbanismo, Elemento da Despesa: 33.90.33.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios, 2.002 - Manutenção e Func. Gabinete do Prefeito, 2.004 - Manutenção e Func. Da representação em Manaus, 2.009 – Manutenção e Func. Da Secretaria municipal de Fazenda, 2.010 – Manutenção e Func. Da Controladoria Interna, 2.011 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, 2.014 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação, 2.015 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Educação, 2.023 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, 2.026 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde, 2.032 – Manutenção e Func. Da fabrica de Artefatos de Madeira, 2.037 – Manutenção e Func. Da Sec. Municipal de Assistência Social, 2.038 – Manutenção e Func. Do Conselho Tutelar,2.045 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Transporte, 2.047 – Manutenção e Func. Da Sub-Prefeitura de Camaruã, 2.048 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Ambiente e Turismo, 2.054 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal da Defesa Civil, 2.049 – Manutenção e

Func. Da Secretaria Municipal de Cultura e elemento da despesa 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica, Fonte 10.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:079B4116

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

GABINETE PREFEITO

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Empresa: **SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO.**
Objeto: **Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais Gráficos para atender o complexo Administrativo da Prefeitura Municipal.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 003/2017
Autorização: Gilberto Ferreira Lisboa.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tefé, 21 de Agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0155634B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017–SRP/ CPL/PM U

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017–CPL/URUCARÁ**, com abertura marcada para o dia 25 de julho de 2017, às 09h00min, prorrogada para o dia 10 de agosto de 2017 as 09h00min, visando à CONTRATAÇÃO DE 01 (um) ADVOGADO PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, tendo por finalidade atender às necessidades da administração municipal de Urucará*, **RESTOU-SE DESERTA**, em razão de nenhuma empresa dos serviços de assessoria jurídica ter adquirido o edital.

Urucará (AM), 18 de agosto de 2017.

ANTONIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:A1EDB2C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 503/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

A. M. DA S. RODRIGUES CNPJ: 00.835.261/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CX	120	IN NATURA	R$ 400,00	R$ 48.000,00
18	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Kg	360	IN NATURA	R$ 3,48	R$ 1.252,80
20	Bolacha integral Nesfit – Caixa com 24 displays.	CX	72	NESFIT	R$ 150,33	R$ 10.823,76
26	Carne bovina resfriada ou congelada tipo Musculo, moída com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	600	FRIBOI	R$ 26,00	R$ 15.600,00

27	Carne bovina resfriada ou congelada tipo Patinho, sem osso com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	600	FRIBOI	R$ 34,67	R$ 20.802,00
28	Carne bovina resfriada ou congelada tipo Agulha, com osso registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	600	FRIBOI	R$ 18,80	R$ 11.280,00
30	Carne Salgada charqueada – acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Caixa contendo 20x500g	Cx	96	VITÓRIA	R$ 396,67	R$ 38.080,32
36	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	96	MENINA	R$ 148,30	R$ 14.236,80
43	Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - embalagem 400g.	CX	144	NESTLÉ	R$ 226,60	R$ 32.630,40
44	Farinha com Banana e maça – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - embalagem 400g.	CX	144	NESTLÉ	R$ 226,60	R$ 32.630,40
45	Farinha de arroz – Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Valor nutricional em 21g: 8g de carboidratos, 1g de proteínas e 0g de lipídios – Umidade máx. de 13%p/p, acidez máx. de 3%p/p, proteína mín. 6% e resíduo mineral fixo 2%p/p. - embalagem de 400g.	CX	144	NESTLÉ	R$ 226,60	R$ 32.630,40
50	Farinha para mingau, tipo Cremogema, diversos sabores, Em embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Caixa 28x500g	Cx	192	CREMOGEMA	R$ 399,00	R$ 76.608,00
55	Fermento em pó, químico, embalagem de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CX	144	FLEISCHMANN	R$ 52,33	R$ 7.535,52
56	Fígado Bovino – apresentação congelado, temperatura de entrega –18ºC. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	4800	IN NATURA	R$ 11,50	R$ 55.200,00
64	Iogurte:(morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Garrafinha com 150g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	Crt	1440	AMAZONGURT	R$ 56,40	R$ 81.216,00
67	Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Cx	144	ITALAC	R$ 155,25	R$ 22.356,00
74	Leite uht desnatado, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	Cx	144	TRADIÇÃO	R$ 70,80	R$ 10.195,20
75	Leite uht integral, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	Cx	144	TRADIÇÃO	R$ 70,80	R$ 10.195,20
86	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	12000	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 42.000,00
90	Molho de soja, Shoyu ou similar. Caixa com 24 unidades.	Cx	72	KENKO	R$ 98,00	R$ 7.056,00
91	Óleo: de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa contendo 20 unidades.	Cx	144	CONCORDIA	R$ 120,00	R$ 17.280,00
106	Sardinha em conserva acondicionada em lata de 125g contendo 50 unidades na caixa	Cx	48	88	R$ 172,50	R$ 8.280,00
109	Suco Ades: suco de fruta sem açúcar - pronto para beber, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida de 200ml. Sabores variados. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. De boa qualidade. Caixa contendo 27 unidades.	Cx	240	ADES	R$ 65,65	R$ 15.756,00
111	Tangerina in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3000	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 17.400,00
114	Uva in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	960	IN NATURA	R$ 22,50	R$ 21.600,00
TOTAL						R$ 650.644,80

A. MAFRA DE SOUZA - ME CNPJ: 26.625.584/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	1440		R$ 2,70	R$ 3.888,00
5	Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial ciclamato de sódio e sacarina sódica. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco com 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	48		R$ 39,85	R$ 1.912,80
19	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	960		R$ 3,00	R$ 2.880,00
49	Farinha de trigo com fermento, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. Fardo com 10kg	Kg	60		R$ 31,00	R$ 1.860,00
51	Fécula de mandioca	Kg	120		R$ 5,00	R$ 600,00
81	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	240		R$ 3,44	R$ 825,60
84	Margarina c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g. caixa com 12 unidades.	Cx	48		R$ 24,00	R$ 1.152,00
94	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	Pacotes	360		R$ 4,00	R$ 1.440,00
95	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	12000		R$ 7,00	R$ 84.000,00
TOTAL						R$ 98.558,40

FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL – ME CNPJ:02.445.798/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2400	COM. CAROLINE	R$ 4,00	R$ 9.600,00
6	Água Mineral 20 lt	Garrafão	300	ÁGUA VIVA	R$ 9,50	R$ 2.850,00
16	Banana Pacovã, in natura, de primeira qualidade, características adicionais próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3720	COM. CAROLINE	R$ 5,55	R$ 20.646,00
17	Banana prata extra in natura, de primeira qualidade, características adicionais próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2520	COM. CAROLINE	R$ 4,90	R$ 12.348,00
25	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	Frd	120	ÓTIMO	R$ 41,00	R$ 4.920,00
32	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 4,80	R$ 1.728,00
33	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 5,00	R$ 1.800,00
35	Cheiro Verde extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	240	COM. CAROLINE	R$ 3,90	R$ 936,00
37	Colorau: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	24	MARATÁ	R$ 6,50	R$ 156,00
38	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	240	COM. CAROLINE	R$ 6,80	R$ 1.632,00
47	Farinha de mandioca: torrada, tipo i, embalagem transparente de 1,0 kg. Fardo contendo 30x1kg	FRD	144	ÓTIMO	R$ 179,00	R$ 25.776,00
48	Farinha de Tapioca – torrada, acondicionada em saco plástico, transparente, 500g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Kg	1440	ÓTIMO	R$ 9,30	R$ 13.392,00
52	Feijão de praia, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,	Frd	96	ÓTIMO	R$ 194,00	R$ 18.624,00

	parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo contendo 30kg.					
53	Feijão tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo com 30 kg	Frd	12	ÓTIMO	R$ 190,00	R$ 2.280,00
59	Folha de louro – pacote com 50g	Cx	48	DU BOM	R$ 55,00	R$ 2.640,00
76	Limão in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 6,35	R$ 2.286,00
85	Massa para sopa – tipo concha, parafuso e conchinha, acondicionado em pacotes de 500g, contendo sêmola ou ovos contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e abastecimento. Fardo com 20x 500g.	Frd	144	GALLO	R$ 77,50	R$ 11.160,00
89	Molho de Pimenta. Caixa com 24 unidades.	Cx	24	DU BOM	R$ 42,00	R$ 1.008,00
93	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), integro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Forma com 30 ovos.	Forma	240	SÃO PEDRO	R$ 12,50	R$ 3.000,00
97	Pepino in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2880	COM. CAROLINE	R$ 4,70	R$ 13.536,00
98	Pimenta do reino - pimenta do reino moída, embalagem de 50 gramas. De boa qualidade.	Kg	168	COM. CAROLINE	R$ 45,00	R$ 7.560,00
99	Pimentão- primeira qualidade, características adicionais própria para consumo humano, em conformidade com legislação em vigor	Kg	120	COM. CAROLINE	R$ 13,30	R$ 1.596,00
103	Refrigerante, à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 litros. Pacote com 6 unidades	Uni	2448	BARÉ	R$ 5,65	R$ 13.831,20
104	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Frd	12	TOP 10	R$ 28,00	R$ 336,00
112	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 7,90	R$ 2.844,00
115	Vinagre fermentado de ácido acético, escuro (vários sabores), embalagem com 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	Cx	24	VIRROSAS	R$ 23,00	R$ 552,00
TOTAL						R$ 177.037,20

J S DE SOUZA MERCADINHO – ME CNPJ: 24.485.275/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Coxa com osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	14400	AURORA	R$ 6,40	R$ 92.160,00
46	Farinha de mandioca, tipo 1, regional amarela, pacote de 1litro, produto próprio para consumo humano com conformidade com a legislação em vigor.	Litros	4800	MARCANTIL COARI	R$ 4,25	R$ 20.400,00
63	Iogurte Desnatado, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Copo de 200ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	Cx	24	NESTLÉ	R$ 25,99	R$ 623,76
77	Lingüiça calabreza – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	Kg	360	NOBRE	R$ 9,09	R$ 3.272,40
79	Macarrão para lasanha de 500g.	Cx	24	RAINHA	R$ 76,99	R$ 1.847,76
80	Macarrão para sopa de 500g	Pct	360	RAINHA	R$ 3,10	R$ 1.116,00
107	Sobrecoxa com osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	14400	AURORA	R$ 6,49	R$ 93.456,00
TOTAL						R$ 212.875,92

M. A. MACIEL DE CASTRO CNPJ: 10.212.168/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfaré 400g – lactentes de 0 a 12 meses	CX	12	NESTLÉ	R$ 1.596,00	R$ 19.152,00
11	Aptamil Premio 1 - Formula infantil de 0 a 6 mês de vida	Cx	48	DANONE	R$ 478,75	R$ 22.980,00
12	Aptamil Premio 2 - Formula infantil de 6 a 12 mês de vida	Cx	48	DANONE	R$ 429,55	R$ 20.618,40
41	Creme de leite, tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 295g,(300) contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cx	12	ITALAC	R$ 112,00	R$ 1.344,00
60	Geleia, sabor: mocotó, formulação: açúcar, fornecimento: embalagem 220g.	CX	24	ARISCO	R$ 88,50	R$ 2.124,00
61	Goiabada. Caixa com 24 unidades	Cx	12	PALMERON	R$ 40,95	R$ 491,40
65	Isosource Nestle 1.6 – sabor baunilha – fonte de proteína 63/l, Sacarose: 0 g/100ml. Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral	Cx	24	NESTLÉ	R$ 449,00	R$ 10.776,00
66	Leite Ar 800g – Formula infantil para redução dos episódios de regurgitação	Cx	24	DANONE	R$ 790,00	R$ 18.960,00
69	Leite em pó integral, não modificado, acondicionado em pacotes de 400g, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, rico em ferro e vitaminas c, a e d, embalagem de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Pct	720	ITALAC	R$ 7,30	R$ 5.256,00
70	Leite Nan H.A. 400g – Formula infantil para redução do risco de alergia de pele	Cx	24	NESTLÉ	R$ 710,00	R$ 17.040,00
72	Leite Nestogenio 400g – Formula infantil desde o nascimento até o 6 mês de vida	Cx	48	NESTLÉ	R$ 497,00	R$ 23.856,00
73	Leite Pre Nan – formula infantil para recém-nascido	Cx	24	NESTLÉ	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
78	Linhaça.	Kg	12	PROLIFE	R$ 20,00	R$ 240,00
87	Mel-Glicose de Milho, tipo: mel Karo ou similar, embalagem de 350g.	Cx	12	KARO	R$ 71,00	R$ 852,00
100	Proteínas de soja texturizada moída.	Kg	60	PROLIFE	R$ 30,00	R$ 1.800,00
108	Soja em grão.	Kg	24	PROLIFE	R$ 59,00	R$ 1.416,00
116	Nutrini max Multi Fiber 1.0 – Fonte de Nutrição para crianças de 07 a 12 anos	Cx	60	DANONE	R$ 500,00	R$ 30.000,00
117	Nutrini standard 1.0 – Nutrição para crianças menores de 6 meses	Cx	60	DANONE	R$ 400,00	R$ 24.000,00
118	Nova Source GC – Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Formula para auxílio ao controle glicêmico.	Cx	24	NESTLÉ	R$ 640,00	R$ 15.360,00
119	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Para situações de pré e do pós operatório.	Cx	24	NUTRISSON	R$ 1.940,00	R$ 46.560,00
TOTAL						R$ 286.825,80

TATIANA FRAZÃO – ME CNPJ: 10.695.329/0001-78						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Achocolatado em pó-acondicionado em lata ou pacote de 400g contendo 24 unidades. Contendo prazo de validade inspecionado pela Ministério da Agricultura e abastecimento. Próprio para o consumo humano.	Frd	24	MARATÁ	R$ 89,00	R$ 2.136,00
8	Amaciante de carne. Caixa contendo 24 unidades.	CX	36	MARIZA	R$ 142,99	R$ 5.147,64
10	Apresuntado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.	Kg	180	ESTRELA	R$ 8,95	R$ 1.611,00
13	Arroz: Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 30kg.	FRD	288	CAÇAROLA	R$ 99,99	R$ 28.797,12
14	Aveia – em flocos, acondicionada em lata ou pct com 500g contendo 24 unidades, com validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassas, ferrugens e furos.	Cx	144	QUALQUE	R$ 104,79	R$ 15.089,76
15	Azeite de oliva, puro, sem colesterol, acidez mínima de 0,5%, embalagem contendo 500 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	144	FIGUEIRA	R$ 230,00	R$ 33.120,00
21	Café torrado e moído, embalagem à vácuo de 1kg, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	720	SANTA CLARA	R$ 21,99	R$ 15.832,80
22	Caldo para culinária, sabor carne, sem gordura trans, caixa com 126g (12 cubos), 24 unidade contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.	CX	216	MAGI	R$ 73,50	R$ 15.876,00
23	Caldo para culinária, sabor galinha, sem gordura trans, caixa com 114g (12 cubos), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.	CX	216	MAGI	R$ 73,50	R$ 15.876,00
24	Canela em pó, sabor e cheiro característico, em balagem plástica de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido. Caixa com 12 unidades.	CX	120	REAL	R$ 21,99	R$ 2.638,80
29	Carne de frango tipo inteiro congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	28800	SEARA	R$ 6,50	R$ 187.200,00
31	Catchup.	Cx	48	QUERO	R$ 49,50	R$ 2.376,00
34	Cercal Tipo integral (granola)	Kg	60	INNATURA	R$ 58,67	R$ 3.520,20
42	Extrato de tomate - condimentos/ molhos, produtos: extrato tomate tradicional, apresentação: n/a, fornecimento: embalagem 340g. Concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, sem sementes ,1ª qualidade, isento de fermentações, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	Cx	168	QUERO	R$ 45,99	R$ 7.726,32
57	Filé de Peixe tipo Pescada, com apresentação congelado, temperatura de entrega – 18ºC. Prazo de validade mínimo de 3	Kg	1200	REGIONAL	R$ 27,80	R$ 33.360,00

	meses a partir da data de entrega. Contendo data de validade.					
58	Filé de Peixe tipo Tambaqui, com apresentação congelado, temperatura de entrega – 18ºC. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Contendo data de validade.	Kg	1200	REGIONAL	R$ 27,90	R$ 33.480,00
68	Leite de soja original (1lt). Caixa com 8 unidades.	CX	12	ADES	R$ 65,90	R$ 790,80
82	Maionese Caixa com 10kg.	Cx	12	QUERO	R$ 68,80	R$ 825,60
83	Maionese sache 200g.	Cx	120	QUERO	R$ 41,00	R$ 4.920,00
96	Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	9600	SADIA	R$ 12,99	R$ 124.704,00
101	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	Kg	180	TRADIÇÃO	R$ 28,90	R$ 5.202,00
102	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50g ou 100g.	Cx	144	SANTINE	R$ 44,00	R$ 6.336,00
105	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP– embalagem de 5kg	Pct	48	SADIA	R$ 55,00	R$ 2.640,00
110	Suco Artificial Em Pó (Vários Sabores) 30gr.	Pct	600	TANG	R$ 1,30	R$ 780,00
TOTAL						R$ 549.986,04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 18 de Agosto de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:09EB248B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº339/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as orientações contidas no Edital Nº 006/2017 de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a divulgação do resultado do Processo Seletivo da Bolsa Universitária para o segundo semestre de 2017;

Considerando resultado final apresentado pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária após análise dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA** de acordo com as relações abaixo especificadas:

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA MINISTRADO EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ – 80 VAGAS:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	AGRIS TALINY VASCONCELOS SOARES	UFAM	LETRAS
02	ALDAISA DA SILVA HIPPI	UFAM	CIENCIAS BIOLOGICAS
03	ALINE TAINÁ DA SILVA CONCEIÇÃO	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
04	ANNE HELLEN DE OLIVEIRA BARROS	UFAM	QUIMICA
05	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
06	AUREAN BELO GUIMARAES JUNIOR	UEA	ENGENHARIA CIVIL
07	CHARLES DA SILVA E SILVA	UEA	EDUCAÇÃO FISICA
08	CLÍCIA PALHETA FRANÇA	UFAM	LETRAS
09	CRISTIAN VASCONCELOS COSTA	IFECT	TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL
10	CRISTINO CORREA JORDÃO	UEA	COMPUTAÇÃO
11	DEAN PAULO VIANA OLIVEIRA	UEA	ENFERMAGEM
12	EDILENE FRANCO PEREIRA	UEA	ODONTOLOGIA
13	EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	UNIP	BIOMEDICINA
14	ELISE GABRIELLA DOCE LABODA MENDES	UEA	LETRAS

15	FRANCESCOLE CIDADE PERIN	UFAM	AGRONOMIA
16	GABRIEL NASCIMENTO RODRIGUES	UEA	ODONTOLOGIA
17	GEISEANE OLIVEIRA DOS P. SANTOS	UFAM	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
18	IARA FERREIRA PRESTES	UFAM	LETRAS
19	ISIS RIBEIRO NASCIMENTO	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
20	IVAN LUCAS NEVES DA SILVA	UEA	GEOGRAFIA
21	IZABELA AUGUSTA VEIGA DE SOUZA	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
22	IZABELA MAGALHAES CABRAL	UEA	DIREITO
23	JANAINA LEIA PASSOS DA SILVA	UFAM	PSICOLOGIA
24	JESSICA BENTES DE FREITAS	UFAM	PEDAGOGIA
25	JOÃO MÁRIO TRINDADE DO PRADO	UFAM	JORNALISMO
26	JOSABETH BEZERRA TEIXEIRA	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
27	JOSÉ LUIS PERIN	UFAM	AGRONOMIA
28	KAREN SANTANA DE SOUZA	UEA	ENFERMAGEM
29	KEDISON DA SILVA MONTEIRO	UEA	ENFERMAGEM
30	KETHLEN GARCIA DOS SANTOS	UFAM	MATEMATICA E FISICA
31	LAIS DOS SANTOS BEZERRA	UFAM	PORTUGUES E INGLES
32	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	UFAM	LETRAS
33	LEONORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	UEA	ENFERMAGEM
34	LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA	UFAM	ENG. DE SOFTWARE ITACOATIARA
35	LUCAS DE SOUZA MACHADO	UEA	ENFERMAGEM
36	LUIZ EDUARDO LIMA DA SILVA	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
37	MARCELO DE ARAUJO MOTA	UFAM	AGRONOMIA
38	MARCIEL TIAGO DA SILVA BEZERRA	UEA	ENFERMAGEM
39	MARINILDO BARRETO DE LEÃO	UFAM	MATEMÁTICA E FISICA
40	MAYANA GLENDA PINHEIRO DE SOUZA	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
41	MISSIANE RODRIGUES DE SOUZA	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
42	NIZA CATARINA VAZ COLARES	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
43	ORLANDO DE OLIVEIRA PASSOS	UEA	ENG. NAVAL
44	PAULIANE DA SILVA DUARTE	UFAM	AGRONOMIA
45	PEDRO CARDODO MOTA JUNIOR	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
46	RAFAEL LIMA BARROS	UEA	GEOGRAFIA
47	RAYANA DE ALMEIDA AZEVEDO	UFAM	AGRONOMIA
48	RICARDO JORDÃO DE SOUZA	UEA	ODONTOLOGIA
49	ROSA DA COSTA GOMES FILHA	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
50	ROSINEI DA COSTA GOMES JUNIOR	UFAM	ODONTOLOGIA
51	ROSIVAN DA COSTA RODRIGUES	UEA	GESTÃO AMBIENTAL
52	SABRINA GARCIA MACHADO	UFAM	QUIMICA E BIOLOGIA
53	TELCILAN DE OLIVEIRA REATEQUE	UFAM	LETRAS
54	THAILANE PALOMA DA SILVA NEVES	UEA	INFORMÁTICA
55	THAYSA AZEVEDO CHAGAS	UFAM	ENFERMAGEM
56	VANDERLEY DE LIMA ROCHA JUNIOR	UEA	ODONTOLOGIA
57	WALLACY ADRIANO CAVALCANTE CAMPOS	UFAM	ENGENHARIA DE PESCA

BOLSISTAS NOVATOS:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	CLEISON DA SILVA CORREA	UFAM	MATEMÁTICA E FÍSICA
02	ELY JHONES MELO DA SILVA	UFAM	AGRONOMIA
03	EVELLYN DOS SANTOS PINHEIRO	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
04	GEISE SOUZA DA CONCEIÇÃO	UFAM	AGRONOMIA
05	LAIS DE PAULA RIBEIRO	UFAM	AGRONOMIA
06	LIVIA GABRIELE ARAÚJO DE MELO	UFAM	NUTRIÇÃO
07	LUIS FELIPE NASCIMENTO RODRIGUES	UFAM	AGRONOMIA
08	MANUEL CARLOS DA COSTA DA SILVA	UFAM	BIOLOGIA E QUÍMICA
09	MARCELA DOS SANTOS LINHARES	UEA	ODONTOLOGIA
10	MESSIAS SOARES DA SILVA NETO	UFAM	MATEMÁTICA E FÍSICA
11	RAIMUNDO STEVEN C. DE CASTRO	UFAM	MATEMÁTICA E FÍSICA
12	CAROLINE DE CAMPOS	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
13	KEMELLY BEATRIZ T. DOS SANTOS	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
14	SALINE DOS PASSOS RIATEQUE	UFAM	DESING
15	SAMELA BENLOLO SERRÃO	UFAM	ENGENHARIA AMBIENTAL
16	TAYNARA SOUZA DOS SANTOS	UFAM	AGRONOMIA
17	TELVIANE DOS SANTOS BARROS	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA
18	THAILA LEITE PINTO	UFAM	MATEMÁTICA E FÍSICA
19	THAIZA COLARES MAGALHÃES	UEA	HISTÓRIA
20	THAIZA NASCIMENTO DA COSTA	UFAM	ENFERMAGEM
21	TIFFÂNE SILVA DE MORAIS	UFAM	PORTUGUES E INGLES
22	VALBER PASSOS DE FREITAS	UFAM	MATEMÁTICA E FÍSICA

CADASTRO DA RESERVA:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	HUAN VYNICIUS CAMPOS VEIGA	UFAM	LETRAS

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA MINISTRADO EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ – 100 VAGAS:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	ADRIANA CAMPOS GALDINO	UNIP	PEDAGOGIA
02	ADRIANE ALMEIDA ALVES	UNINORTE	NUTRIÇÃO
03	ADRIEMILLY FERNANDES FARIAS	UNINORTE	PSICOLOGIA
04	ALINE CRISTINA VEIGA DO VALE	DOM BOSCO	SERVIÇO SOCIAL
05	AMANDA PASSOS SENA	UNNESA	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA
06	AMINADABI BEZERRA DE VASCONCELOS	FAMETRO	ENFERMAGEM
07	BÁRBARA PEREIRA BEZERRA	FAMETRO	ENFERMAGEM

08	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	NASSAU	PSCOLOGIA
09	BRUCE WILLIS SOUZA MARQUES DA SILVA	ESTÁCIO	LOGISTICA
10	CAICK BELEZA PASSOS	ESTÁCIO	FARMACIA
11	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	UNIRON	ENFERMAGEM
12	CAMILA JACOB SALES	UNINORTE	CIENCIAS CONTABEIS
13	CARLOS MATEUS SILVA DE CARVALHO	UNIP	ENGENHARIA MECANICA
14	CLAUDIELLY DA CRUZ ARAÚJO	NILTON LINS	ENFERMAGEM
15	CRISTIAN VASCONCELOS COSTA	IFECT	TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL
16	DANIELE IZEL DE ALMEIDA	FAMETRO	SERVIÇO SOCIAL
17	DASSYLANE DE FREITAS PASSOS	FAMETRO	NUTRIÇÃO
18	DAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA DA COSTA	NILTON LINS	NUTRIÇÃO
19	DAYVISON DAS CHAGAS CARDOSO	CEULM-ULBRA	PSICOLOGIA
20	EDILENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	UNINORTE	TEC. EM ESTETICA E COSMETICA
21	EDINELTON DE SOUZA BARROS JUNIOR	UNINORTE	ENGENHARIA CIVIL
22	EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	UNIP	BIOMEDICINA
23	ELDINERY RAYANE DA COSTA COUTINHO	DOM BOSCO	SERVIÇO SOCIAL
24	ELZINADSON GIMA DOS PASSOS	UNINORTE	CIENCIAS CONTABEIS
25	EMILY CONEGUNDES DOS SANTOS	FAMETRO	NUTRIÇÃO
26	EVILLYN BRITO LACERDA	UNINORTE	DIREITO
27	EVILYN DA CONCEIÇÃO FERREIRA	FAMETRO	ADMINISTRAÇÃO
28	FRANCISCO RODRIGO COSTA CARVALHO	FAMETRO	ENFERMAGEM
29	GABRIEL FERREIRA COUTINHO	NILTON LINS	CIÊNCIAS CONTABEIS
30	GRACIMERE MENEZES FURTADO	UNINORTE	ADMINISTRAÇÃO
31	GUSTAVO BRUNO REIS MONTEIRO	UNIP	FARMACIA
32	HAMILTON DE PAULA CARNEIRO NETO	FAMETRO	ADMINISTRAÇÃO
33	HULDA CAREN SALES PEIXOTO	UNICEL	NUTRIÇÃO
34	IASMIN EMANUELLE DOS SANTOS	UNINORTE	PSICOLOGIA
35	IGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	UNIP	DIREITO
36	IGOR KEEVEN VASCONCELOS DO ROSÁRIO	FUCAPI	ENGENHARIA DE SOFTWARE
37	ITAMARA TORRRES SOARES	FAMETRO	ENG. AMBIENTAL
38	JACKELINE SANTOS BENTES	FAMETRO	ENFERMAGEM
39	JAKSON JANDERSON DE SOUZA REATEQUE	NASSAU	PSICOLOGIA
40	JANAINA AUXILIADORA TAVARES DOS SANTOS	UNINORTE	FISIOTERAPIA
41	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	FAMETRO	ENFERMAGEM
42	JESSICA NAYARA DA SILVA NUNES	UNINORTE	ENGENHARIA CIVIL
43	JOÃO VITOR BRAGA DE MELO HIPY	MAURICIO DE NASSAU	ADMINISTRAÇÃO
44	JOAQUIM BATISTA DA SILVA NETO	UNIP	ENGENHARIA CIVIL
45	JOEDINA BARBOSA MARQUES	ESTÁCIO	NUTRIÇÃO
46	JOSSANA MAUES PEDRAÇA	FAMETRO	ESTÉTICA E COSMÉTICA
47	JULIANA DA COSTA REIS	FIMCA	SERVIÇO SOCIAL
48	KATIANA DE CASTRO MENDES	UNINORTE	ENFERMAGEM
49	KELLEN PINTO BELEZA	UNINORTE	ESTETICA E COSMETICA
50	KLISSY KELLY FERNANDES DA SILVA	UNINORTE	PEDAGOGIA
51	LARYSSA CANANDA PERPETUO PINTO	UNINORTE	PSICOLOGIA
52	LAURA CAROLINA DOS SANTOS LEITE	UNINORTE	ENGENHARIA CIVIL
53	LAURA GEOVANA PANTOJA MEDEIROS	UNICEL	ENFERMAGEM
54	LEILANNE TORRES MENEZES	ESTACIO LITERATUS	PEDAGOGIA
55	LETÍCIA DA SILVA DE ARAÚJO	FAMETRO	PSICOLOGIA
56	LOUYSE MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO	UNINORTE	ENFERMAGEM
57	LUAN LINIKER DE JESUS FREITAS	ESTÁCIO	LOGISTICA
58	LUCAS DE SOUZA BRASIL	UNINORTE	ENGENHARIA MECANICA
59	LUDMILA PINHEIRO BARROS	UNINORTE	ADMINISTRAÇÃO
60	MAGNO PASSOS GIRÃO	ESTÁCIO	BIOMEDICINA
61	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	FAMETRO	ENFERMAGEM
62	MARCIO RAMOS ABREU	UNINORTE	ODONTOLOGIA
63	MARCOS ANTONIO S. RODRIGUES	UNIP	GESTÃO AMBIENTAL
64	MARIA DAIANA PINTO COELHO	UNINORTE	TEC. EM ESTETICA E COSMETICA
65	MARIA DAS GRAÇAS COSTA RIATEQUE	UNINORTE	ADMINISTRAÇÃO
66	MARIA DE NAZARÉ DO ROSÁRIO VASCONCELOS	FAMETRO	NUTRIÇÃO
67	MARIA DO SOCORRO F. DO NASCIMENTO	UNINORTE	FARMACIA
68	MARLA ADRIANA DE SOUZA AYRES	ENGENHARIA CIVIL	NASSAU
69	MARLENE PINTO DE SANTANA	FAMETRO	FISIOTERAPIA
70	MESRAIM SALEF ROCHA DO ROSÁRIO	NASSAU	ODONTOLOGIA
71	MICAELA LAGOS PEREIRA	FAMETRO	FARMACIA
72	MICHELE RODRIGUES PAIXÃO	FIMCA	NUTRIÇÃO
73	NATALICE PEREIRA DE SOUZA	ESTACIO	CIENCIAS BIOLOGICAS
74	NIRVIA CARLA FERREIRA DE LIMA	UNIRON	CIENCIAS CONTÉBEIS
75	OCILONETE FRANÇA BEZERRA	UNINORTE	ENFERMAGEM
76	RAFAEL CARVALHO DE FRANÇA	UNINORTE	ENGENHARIA MECANICA
77	RAIMUNDO DO ROSARIO NETO	UNINORTE	ENFERMAGEM
78	RAISSA DE OLIVEIRA ALFON	FAMETRO	NUTRIÇÃO
79	RAY PANTOJA GOMES	ULBRA	ENGENHARIA MECANICA
80	RAYANA RIBEIRO RAMOS	UNINORTE	ARQUITETURA E URBANISMO
81	RAYKA RIBEIRO RAMOS	UNICEL	BIOMEDICINA
82	RENATA VIEIRA DA SILVA	UNINORTE	FISOTERAPIA
83	RICARDO MATHEUS LEAL DE SOUZA	UNINORTE	ENGENHARIA MECANICA
84	ROBERTO DA SILVA SEVALHO	NILTON LINS	ENGENHARIA AMBIENTAL
85	ROZANNA ANUNCIATA PAIXÃO MENEZES	ESTÁCIO	ENFERMAGEM
86	RUZIEL BENEDITO PEREIRA DE SOUZA	UAB	TEOLOGIA
87	SABRINA ARAÚJO DE MELO	ESTACIO	BIOMEDICINA
88	SAMUEL PINHEIRO VASCONCELOS	LESMATERDEI	ENFERMAGEM
89	SANDRA REGO SANTANA	NILTON LINS	ENFERMAGEM
90	SHEILA REIS BRASIL	NILTON LINS	FARMACIA
91	SIMONE LOPES PINTO	ESTACIO	NUTRIÇÃO
92	SOFIA ISADORA BORGES DA SILVA	UNINORTE	ADMINISTRAÇÃO
93	SUZAN BRAGA DE MELO	UNIP	ADMINISTRAÇÃO
94	TAINA DE SOUZA AYRES	UNIP	ENGENHARIA CIVIL
95	TELCIANA DE MEDEIROS DOS REIS	UNIP	ENFERMAGEM
96	TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA LEMOS NETA	UNIP	FISIOTERAPIA

97	VINICIUS BENLOLO DE SOUZA	ESTÁCIO	ENFERMAGEM

BOLSISTAS NOVATOS ENQUADRADOS PELO CRITÉRIO DE DESEMPATE (IDADE) DE ACORDO COM O ART. 5º, $ 3º, I DA LEI 895/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	GLAEDSON PEREIRA MOTA	FAMETRO	ENGENHARIA CIVIL
02	SAMUEL RIBEIRO ANDRADE	FAMETRO	ENFERMAGEM
03	TASSIA AUGUSTA DA SILVA OLIVEIRA	MARTA FALCÃO	PSICOLOGIA

CADASTRO DA RESERVA:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	MARCIA RODRIGUES DE JESUS	FAMETRO	ENFERMAGEM
02	KELIANE DUARTE MAIA	FAMETRO	BIOMEDICINA
03	GEISSON DE SOUZA BRASIL	UNIP	PEDAGOGIA
04	DEUSIMAR LAGO DA CRUZ	NILTON LINS	ENFERMAGEM
05	GESSIAN FERREIRA LEITE	FAEL	ANALISE DE DES. DE SISTEMA
06	RAFAEL VIEIRA LINDOSO	FAMETRO	ENFERMAGEM
07	ADILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	FOM	ODONTOLOGIA
08	DENIRO LEONARDO ARAÚJO ALVES	SÃO LUCAS	ENFERMAGEM
09	SAMUEL MEIRELES DE MEIRELES	UNIRON	DIREITO
10	JORGE WHALEX DA COSTA LOPES	UNINORTE	TECNOLOGIA EM LOGISTICA
11	ANDSON KLISMAN PAIXÃO DE AZEVEDO	UNINORTE	ADMINISTRAÇÃO
12	DAVID NOGUEIRA BREVES JUNIOR	UNINORTE	FARMACIA
13	SEBASTIÃO PEIXOTO SOUZA	UNIP	DIREITO
14	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	ESTÁCIO	ENFERMAGEM
15	TATIANA DE MELO BARBOSA	UNINORTE	DIREITO
16	MAIARA DE MENDONÇA GOMES	A. CARVALHO	FÁRMACIA
17	JONATHAN SOUZA LEAL	NILTON LINS	BIOMEDICINA
18	ANA KARINE ABREU DE VASCONCELOS	ESTÁCIO	ENFERMAGEM
19	PAULO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	UNIP	ENFERMAGEM
20	ASTENIZA PEREIRA DE LIMA	UNINORTE	GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS
21	GEDISON SANTOS DA SILVA	UNINORTE	TECNOLOGIA EM LOGISTICA
22	JOSÉ CLEYTON VAZ CABRAL	UNINORTE	ENGENHARIA AMBIENTAL
23	TÚLIO RODRIGUES DE SOUZA	ESTÁCIO	NUTRIÇÃO
24	CAMILA CAMPOS BREVES	ESTÁCIO	ENFERMAGEM
25	ANDREZA DOS SANTOS LABORDA	UNINORTE	ESTÉTICA E COMESTICA
26	GRAZIELA ROSE FERREIRA CAVALCANTE	NILTON LINS	PSICOLOGIA
27	JHULIA KADMAN COSTA PINTO	SÃO LUCAS	BIOMEDICINA
28	ANTONIO MONTEIRO DUARTE NETO	UNIP	FÁRMACIA
29	JEFERSON PALHETA BENTES	UNIP	ADMINISTRAÇÃO
30	THIAGO EDGAR DA SILVA ROCHA	FAMETRO	ENFERMAGEM
31	ALMIR DE AQUINO CORREA NETO	DOM BOSCO	SERVIÇO SOCIAL
32	THAINARA PEREIRA DA SILVA	FAMETRO	FARMACIA
33	DIEISON EVERTON BEZERRA	ESTÁCIO	GESTÃO DE QUALIDADE
34	ELIETH DOS SANTOS DE CASTRO	UNIP	ADMINITRAÇÃO
35	THAINA LINDSY BARRETO DA ROCHA	FAMETRO	PSICOLOGIA
43	ANTONIO GABRIEL FERREIRA ROCA	FUCAPI	ENGENHARIA CIVIL
44	NICOLE DE CASTRO OLIVEIRA	UNINORTE	ENFERMAGEM
45	JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA FILHO	UNIP	ENGENHARIA MECANICA
46	LOHANNA ARAÚJO DE MELO	FAMETRO	FONOALDIOLOGIA
47	BENEDITA GIOVANNA VAZ VIEIRA	UNINORTE	PSICOLOGIA
48	TAYNA COUTINHO DE ASSUNÇÃO	NILTON LINS	FARMACIA
49	LUCAS MIZAEL DO PRADO BENLOLO	FAMETRO	PSICOLOGIA
50	EMILY LAÍS REIS DO ROSÁRIO	UNIP	DIREITO
51	EWERTON SÁVIO DA ROCHA BATISTA	UNINORTE	DESING GRÁFICO

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ – 10 VAGAS:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	ANTONIO DE JESUS DO ESPIRITO SANTO LOPES	UEA	MEDICINA
02	MARCEL DARLON R. DA SILVA	UEA	MEDICINA
03	MAYRA CRISTINA CAVALCANTE CAMPOS	UEA	MEDICINA
04	TALISSA MEDEIROS GONÇALVES	AQUINO	MEDICINA
05	THAINÁ MILENA BENTES LAGOS	UFAM	MEDICINA

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA PARA FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, MINISTRADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS LOCALIDADES – 10 VAGAS:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	AUREAN BELO GUIMARAES	UNINORTE	ENGENHARIA ELÉTRICA
02	MARIA FRANCISCA MENEZES DA CONCEIÇÃO	UNIP	FISIOTERAPIA
03	NAILZA DE MENEZES BEZERRA	FAMETRO	PSCOLOGIA
04	SÉRGIO DA SILVA PIMENTA	UEA	ODONTOLOGIA

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA MINISTRADO NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MEDIADO POR TECNOLOGIA, ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OU ENSINO MÉDIO REGULAR QUE CONCLUÍRAM SEUS ESTUDOS NOS DISTRITOS OU NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E QUE INGRESSARAM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM OUTRAS LOCALIDADES - 10 VAGAS:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS	UEA	AGRIMENSURA
02	ELIZANDRA PRESTES DA SILVA	FAMETRO	PEDAGOGIA
03	JOÃO PAULO BENTES GUIMARAES	UNINORTE	ENGENHARIA ELÉTRICA

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM QUALQUER CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA, MINISTRADO EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – 02 VAGAS

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO
01	ANDREZA MARCIÃO DOS SANTOS	UFAM	CIÊNCIAS E HUMANIDADES

BOLSISTAS INDEFERIDOS (COM RECURSO) PELA COMISSÃO:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
02	CARMEM DA COSTA DE SOUZA	UEA	ENFERMAGEM	DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA, BASEADA NO ARTIGO 5º, § 2º DA LEI Nº 895/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

CANDIDATOS INDEFERIDOS PELA COMISSÃO:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
01	CAMILA REGINA PALHETA MENDES	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA	RENDA SUPERIOR A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, BASEADA NO ARTIGO 1º, § 2º, II DA LEI Nº 895/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017
02	CLARA FERREIRA PRESTES	UFAM	BIIOLOGIA E QUIMICA	DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA, BASEADA NO ITEM 3.1, III DO EDITAL Nº 005/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017
03	JOÃO VICTOR PASSOS DE FREITAS	UFAM	CIÊNCIAS SOCIAS	IRMÃO É BENEFICIADO, BASEADA NO ARTIGO 1º, § 2º, a, DA LEI Nº 895/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017
04	LARYSSA DA COSTA ALECRIM	UFAM	BIOLOGIA E QUÍMICA	DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA, BASEADA NO ARTIGO 5º, § 2º DA LEI Nº 895/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017
05	MAEILLY DA SILVA ROSAS	UFAM	BIOLOGIA E QUIMICA	DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA, BASEADA NO ARTIGO 5º, § 2º DA LEI Nº 895/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017
06	PEDRO DE BRITO PRESTES JÚNIOR	SÃO LUCAS	ENFERMAGEM	DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO NA DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, SOMENTE NO PRAZO DE RECURSOS
07	THAMICE MARINHO PINTO	UEA	MEDICINA	LAUDO MÉDICO ESTÁ COM A DATA COM HÁ MAIS DE UM (01) ANO E SEM ASSINATURA

Art. 2º. **CONVOCAR** os representantes dos Bolsistas (deferidos), para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, que fica localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, onde deverão assinar o Termo de Compromisso, no horário das 08h00min as 13h00min, no período de 23 a 30 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 18 de Agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BBFACC76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.198/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-CPL
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Presidente Castelo Branco -161 - Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA Eventual Serviços de Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Rua Visconde de Sinimbu, 01, Parque das Laranjeiras, Flores – Manaus/AM, CEP 69.058-790, inscrita no CNPJ nº 84.481.340/0001-71, representada pelo Sr. Luiz Bernardo Ferreira Pinto, portador do CNH nº 00273260100 DETRAN/AM, **vencedora dos itens de nºs 1 a 11**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração, **Serviços de Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unt.	Valor global	Empresa
1	RETRO ESCAVADEIRA COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 750,00	R$ 210.000,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS HIDRÁULICA DE PNEU COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 770,00	R$ 215.600,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
3	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15 m³ COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 800,00	R$ 224.000,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
4	CAMINHÃO DE LIXO HOSPITALAR (INFECTANTE) COM CAPACIDADE DE 10 m³ COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 780,00	R$ 218.400,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
5	CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO" COM CAPACIDADE DE 6 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 540,00	R$ 151.200,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 m³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 1.000,00	R$ 280.000,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
7	TRATORES DE ESTEIRA POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000.	Diária	280	R$ 1.000,00	R$ 280.000,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
8	ROLO COMPACTADOR LISO DE SOLO, PESO OPERACIONAL DE 10 T, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 700,00	R$ 196.000,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
9	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL DE 10 T, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 700,00	R$ 196.000,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
10	ROLO COMPACTADOR CHAPA, VIBRATÓRIO, PESO OPERACIONAL DE 18 T, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 660,00	R$ 184.800,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL
11	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, POTÊNCIA DE 160 HP, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	Diária	280	R$ 530,00	R$ 148.400,00	CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no situada na Avenida Presidente Castelo Branco -161 - Centro, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.198/2017.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017-CPL**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá, 18 de Agosto de 2017

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Tapauá

Prestador (es):

PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO
CPF: 473.427.492-49
P A Vilaça Neto - ME
CNPJ: 02.704.436/0001-97

TESTEMUNHAS:

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
CPF n.º 566.376.082-20

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:019BD4E3

